



SENADO FEDERAL

CONTRATO Nº 2026/0014

Que entre si celebram, de um lado, a **UNIÃO** por intermédio do **SENADO FEDERAL** e, do outro, a empresa **ENGEMIL – ENGENHARIA, EMPREENDIMENTOS, MANUTENÇÃO E INSTALAÇÕES LTDA**, objetivando a **execução de obras de engenharia para a implementação do Centro Cultural dos Poderes da União em terreno cedido ao Senado Federal, compreendendo a elaboração de projetos executivos, execução de serviços de infraestrutura e obtenção de autorizações dos órgãos competentes para viabilizar a execução, quando e se couber.**

A **UNIÃO**, por intermédio do **SENADO FEDERAL**, doravante denominado **SENADO** ou **CONTRATANTE**, com sede na Praça dos Três Poderes, em Brasília-DF, CNPJ nº 00.530.279/0001-15, neste ato representado pela sua Diretora-Geral, **ILANA TORMBKA**, e a empresa **ENGEMIL – ENGENHARIA, EMPREENDIMENTOS, MANUTENÇÃO E INSTALAÇÕES LTDA**, com sede na CRS 503, Bloco “B”, Loja 05, Asa Sul, Brasília/DF, CEP: 70.331.520, e-mail: gestao.contratos@engemileng.com, telefone nº (61) 3248-2876, CNPJ-MF nº 04.768.702/0001-70, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **MATHEUS ANTÔNIO MILITÃO DE MENEZES**, CI. 2.153.997, expedida pela SSP/DF, CPF nº 000.400.681-02, resolvem celebrar o presente contrato, decorrente da **CONCORRÊNCIA nº 001/2023**, autorizado pela Primeira-Secretaria, documento nº 00100.188456/2023-69 e homologado pela Senhora Diretora-Geral, documento digital nº 00100.241013/2025-75 do Processo nº 00200.000188/2023-34, incorporando o edital e a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, documento digital nº 00100.240181/2025-43, a este instrumento, e sujeitando-se as partes às disposições da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, da Política de Contratações do Senado Federal, Anexo V do Regulamento Administrativo do Senado Federal, e dos Atos da Diretoria-Geral nº 14 de 2022 e 15 de 2022, e das cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a **execução de obras de engenharia para a implementação do Centro Cultural dos Poderes da União em terreno cedido ao Senado Federal, por meio do regime de empreitada integral, compreendendo a elaboração de projetos executivos, execução de serviços de infraestrutura e obtenção de autorizações dos órgãos competentes para viabilizar a execução, quando e se couber**, de acordo com os termos e especificações constantes deste contrato, do edital e seus anexos, que integram este contrato para todos os fins.





SENADO FEDERAL

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

São obrigações da CONTRATADA, além de outras previstas neste contrato ou decorrentes da natureza do ajuste:

I - manter durante a execução deste contrato as condições de habilitação e de qualificação que ensejaram sua contratação;

II - apresentar cópias autenticadas das alterações do ato constitutivo, sempre que houver;

III - efetuar o pagamento de seguros, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, assim como quaisquer outras despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com a execução deste contrato;

IV - manter, durante a realização de serviços no local de execução das obras ou nas dependências do SENADO, os seus empregados e prepostos uniformizados, devidamente identificados e munidos dos equipamentos de proteção e segurança do trabalho, quando for o caso;

V - designar, por escrito, e manter preposto para representar a CONTRATADA na execução deste contrato, indicando números de telefone e endereços de correio eletrônico para contato, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados da assinatura do contrato;

VI - responsabilizar-se pela direção técnica e a execução dos serviços descritos neste contrato, no edital e seus anexos, cabendo ao SENADO apenas a função de zelar pelo cumprimento do contrato segundo os ditames legais e da boa técnica.

a) A existência de fiscalização pelo SENADO, portanto, não diminui nem atenua a responsabilidade da CONTRATADA pela execução de qualquer serviço.

VII - zelar pelo patrimônio público, acionando a Fiscalização quando observar a possibilidade de risco de danos ou prejuízos ao patrimônio;

VIII - providenciar, às próprias custas, a execução de sinalização (placas, cavaletes, faixas, tapumes) necessária para informar sobre:

a) Transtornos inerentes à execução dos serviços.

b) Rotas alternativas de trânsito dos servidores para evitar áreas de maior risco de acidentes.

IX - responsabilizar-se por acidentes que venham a ocorrer por falta ou deficiência de sinalização durante a execução dos serviços;

X - tomar todas as providências necessárias para a manutenção da estética nos locais que sofrerão intervenções;



**SENADO FEDERAL**

XI - manter o local dos serviços permanentemente limpo, livre de quaisquer sujidades causadas pela sua execução, procedendo tanto à limpeza grossa quanto à fina logo após o término de quaisquer trabalhos.

XII - remover detritos resultantes dos serviços, que deverão ser devidamente acondicionados, transportados e depositados em locais apropriados, para reciclagem ou descarte, de acordo com as normas aplicáveis;

XIII - proteger paredes, pisos, portas, móveis e objetos das áreas próximas, utilizando lonas ou outros materiais adequados, se necessário;

XIV - recolocar, nos respectivos lugares, móveis e equipamentos quando removidos para a execução dos serviços;

XV - retirar do local todas as ferramentas, equipamentos e materiais de sua propriedade dentro do prazo de 7 (sete) dias corridos após o término da vigência do contrato;

XVI - providenciar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação pela Fiscalização, recursos técnicos mais experientes ou qualificados para sanar quaisquer dúvidas técnicas que não forem esclarecidas pela equipe disponíveis ao SENADO;

XVII - fornecer previamente ao SENADO relação dos seus profissionais e veículos que poderão ter acesso ao local, para registro e autorização de entrada pela Secretaria de Polícia Legislativa - SPOL, informando os respectivos dados de identificação (nome, CPF, marca, modelo, cor, placa etc.);

XVIII - manter disciplina nos locais dos serviços e retirar e substituir, imediatamente, o empregado com conduta inconveniente, responsabilizando-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas disciplinares e das orientações de segurança determinadas pelo SENADO, e instruindo-os quanto à prevenção de incêndios nas áreas do SENADO;

XIX - apresentar, às suas expensas, a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) assinada pelo(s) Engenheiro(s) Responsável(eis) Técnico(s) pela execução dos serviços, com registro válido no CREA;

XX - apresentar à Fiscalização, sempre que solicitado, detalhamento por escrito de qualquer procedimento ou serviço executado;

XXI - notificar prontamente o SENADO qualquer evento que venha a causar atrasos ou impedimentos à execução regular das obras ou serviços que possam impactar no correto funcionamento do Centro Cultural, conforme os termos pactuados, descrevendo o evento ocorrido e indicando as providências a serem tomadas com respectivos prazos;

XXII - fornecer as informações solicitadas pelo SENADO relacionadas ao objeto do contrato;



**SENADO FEDERAL**

XXIII - obter a autorização para a conexão de nova subestação à rede de distribuição junto à concessionária local, apresentando todos os documentos necessários para aprovação do pleito;

XXIV - assumir os custos decorrentes de eventuais investimentos necessários à conexão com a concessionária local.

XXV - Obtenção de autorizações (alvarás, licenças etc.) dos órgãos competentes para viabilizar a execução, quando e se couber, ficando responsável pelos custos decorrentes de eventuais investimentos necessários para tanto;

XXVI - responsabilizar-se pelos danos ambientais e respectivas indenizações.

a) Caso o SENADO assuma as responsabilidades oriundas dos danos ambientais fica assegurado o direito de regresso.

XXVII - garantir a veracidade das informações prestadas para cumprimento do contrato, assumindo, desde já, a responsabilidade e os prejuízos causados pela inexatidão, ausência ou inveracidade de tais informações.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Quando do recebimento de correspondência, intimação, notificação, citação ou qualquer outra solicitação que seja de responsabilidade do SENADO, além de comunicar prontamente, deverá encaminhar, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis contados do respectivo recebimento, cópia dos referidos documentos e comunicar ao SENADO as providências eventualmente tomadas bem como tomar e sugerir providências para a sua solução.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A CONTRATADA deverá designar Responsáveis Técnicos pela execução, obrigatoriamente detentores de acervo técnico comprovado pelos atestados apresentados na etapa de Habilitação do certame licitatório.

I - Esses profissionais deverão responsabilizar-se pela execução dos serviços, bem como supervisioná-los, nas condições definidas neste contrato, no edital e seus anexos, devendo, durante toda a vigência contratual, inspecionar pessoalmente as instalações para execução, instrução, conferência e garantia da qualidade técnica.

PARÁGRAFO TERCEIRO – As ARTs referentes aos serviços deverão ser apresentadas no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos da assinatura do contrato.

PARÁGRAFO QUARTO – A CONTRATADA designará formalmente pelo menos um preposto e um substituto para lhe representar frente à Administração nas tratativas de caráter técnico-administrativo essenciais à normal execução contratual, em estrita observância ao Capítulo III do Código Civil Brasileiro (“Dos Prepostos”) e demais regulamentos aplicáveis, com, no mínimo, os poderes indicados no modelo de designação de constante do Anexo 3.

PARÁGRAFO QUINTO – A comunicação entre o SENADO e CONTRATADA, representada por seu preposto e responsáveis técnicos, se dará por e-mail, utilizando o endereço



**SENADO FEDERAL**

eletrônico sinfra@senado.gov.br. Condições complementares e diretrizes de comunicação estão apresentadas no Subanexo 2-D do edital.

PARÁGRAFO SEXTO – Deverá ser demonstrada a competência do signatário para delegar poderes aos prepostos, mediante a apresentação de documentação comprobatória (contrato social, atas de assembleia, procurações etc.).

PARÁGRAFO SÉTIMO – Os empregados incumbidos da execução dos serviços não terão qualquer vínculo empregatício com o SENADO, sendo remunerados única e exclusivamente pela CONTRATADA e a ela vinculados.

PARÁGRAFO OITAVO – A CONTRATADA responsabilizar-se-á por quaisquer acidentes de trabalho, danos ou prejuízos causados ao SENADO ou a terceiros, por ação ou omissão de seus empregados ou prepostos, decorrentes da execução deste contrato.

PARÁGRAFO NONO – Não poderá a CONTRATADA veicular publicidade acerca do objeto a que se refere o presente contrato, salvo se houver autorização específica do SENADO.

PARÁGRAFO DÉCIMO – A CONTRATADA não poderá ceder os créditos, nem sub-rogar direitos e obrigações deste contrato a terceiros.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO – Aplicam-se a este contrato as disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO – Os pleitos, reclamações e esclarecimentos formulados pela CONTRATADA deverão ser instruídos pelo SENADO no prazo de 30 (trinta) dias e decididos pela autoridade competente no prazo de até 30 (trinta) dias, admitida a prorrogação de ambos os prazos caso necessário para o adequado deslinde da matéria.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO – O prazo de instrução referido no Parágrafo Sexto desta cláusula somente terá início após a verificação por parte do Gestor da avença acerca dos pressupostos de admissibilidade do pedido previstos no art. 123 da Lei nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO – São obrigações do SENADO, além de outras previstas neste contrato ou decorrentes da natureza do ajuste:

I - promover o cumprimento do contrato e documentos correlatos;

II - dirimir eventuais dúvidas da CONTRATADA;

III - cumprir os termos e prazos descritos neste contrato, no edital e seus anexos;

IV - efetuar os pagamentos devidos, nos termos contratados.





SENADO FEDERAL

V - outorgar à CONTRATADA procuração para representação do SENADO perante terceiros, órgãos públicos e Distribuidora de Energia Elétrica de Brasília-DF, com a finalidade exclusiva de realização dos serviços previstos neste contrato.

VI - fornecer as informações e documentos exigidos para que a CONTRATADA obtenha e mantenha válidas e vigentes as licenças aplicáveis, quando solicitado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO TRATAMENTO E DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

O SENADO e a CONTRATADA se obrigam a observar fielmente as disposições da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD) e a proteger os direitos fundamentais de liberdade, de privacidade e de livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais a que tiverem acesso em razão da execução do presente Contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA declara que tem ciência dos termos da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e, nas situações em que houver o compartilhamento de dados pessoais pelo SENADO, compromete-se a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação.

PARÁGRAFO SEGUNDO - É vedada às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal compartilhado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da presente contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – compartilhados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o compartilhamento das informações a outras empresas ou pessoas, salvo o decorrente de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento da presente avença.

PARÁGRAFO QUARTO - A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao SENADO em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

PARÁGRAFO QUINTO – Descumprimentos havidos em razão do uso inadequado ou ilícito em relação aos dados pessoais serão apurados conforme estabelecido neste contrato e nos termos do que dispõem a Seção III, Capítulo VI e o art. 52 da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).





SENADO FEDERAL

CLÁUSULA QUARTA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

A CONTRATADA executará os serviços objeto deste contrato, no regime de empreitada integral, compreendendo todas as etapas das obras, serviços e instalações necessárias, nos prazos definidos na tabela abaixo, os quais têm como data de referência o dia de emissão da Ordem de Serviço específica para a etapa.

Etapa #	Tarefa/Marco	Prazo (dias corridos, contados a partir da emissão de Ordens de Serviço específicas para cada etapa)
1	Emissão dos projetos de segurança do trabalho, de cronograma executivo, projetos executivos e seus complementos previstos na contratação.	150 dias
	Análise pela fiscalização dos produtos apresentados.	30 dias
	Correção total de todos os apontamentos feitos pela fiscalização nos documentos executivos.	30 dias
	Análise final pela fiscalização dos produtos apresentados.	30 dias
2	Protocolar nos órgãos competentes os pedidos e autorizações relacionados à obra (conexão de nova subestação etc.).	10 dias
3	Execução da reforma nas edificações e áreas previstas neste contrato, no edital e seus anexos.	540 dias

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os serviços serão executados nas futuras instalações do Centro Cultural dos Poderes da União – CCPU, situado no Setor de Clube Esportivo Norte – SCEN, Lote 1, Trecho Norte, Brasília-DF.

I – Considerando a inadequação do local para a realização de encontros presenciais e reuniões técnicas, bem como a entrega de protocolos administrativos, fica estabelecido que tais atividades poderão ser realizadas na sede do Senado Federal, em Brasília-DF.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Concluída a prestação do serviço de cada Etapa, o objeto será recebido:





SENADO FEDERAL

I – Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante o Termo de Recebimento Provisório, que será emitido após a finalização de cada Etapa prevista no *caput* desta Cláusula, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

II – Definitivamente, pelo gestor ou comissão designada pela autoridade competente, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data da emissão do Termo de Recebimento Provisório, mediante o Termo de Recebimento Definitivo, que comprove o atendimento das exigências contratuais.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A CONTRATADA fica obrigada a apresentar os produtos corrigidos conforme apontamentos dos órgãos fiscalizadores em até 20 (vinte) dias corridos da emissão de qualquer tipo de análise pelos órgãos.

PARÁGRAFO QUARTO – Ao SENADO não caberá qualquer ônus pela rejeição de serviços considerados inadequados pelo gestor.

PARÁGRAFO QUINTO – O prazo de garantia para os serviços executados e materiais utilizados será de, no mínimo, 60 (sessenta) meses, contados do término da Etapa 3 da execução contratual.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

O SENADO pagará à CONTRATADA, pelo objeto deste contrato, os valores que constam na proposta da CONTRATADA, documento digital nº 00100.240181/2025-43, não sendo permitida em nenhuma hipótese a antecipação de pagamentos e o pagamento de serviços não executados ou executados de forma incompleta.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O valor total estimado do presente instrumento é de **R\$ 25.693.844,46** (vinte e cinco milhões, seiscentos e noventa e três mil, oitocentos e quarenta e quatro reais e quarenta e seis centavos), compreendendo todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução deste contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O pagamento efetuar-se-á por intermédio de depósito em conta bancária da CONTRATADA, nos prazos descritos no Parágrafo Terceiro desta Cláusula, condicionado à apresentação da garantia, na forma da Cláusula Nona.

I – A não apresentação da garantia na forma prevista na Cláusula Nona não impede o pagamento do objeto, mas autoriza o SENADO a adotar a medida prevista no Parágrafo Décimo daquela Cláusula.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Para as três etapas apresentadas, há a previsão de sub-etapas de pagamento, conforme detalhado abaixo:





SENADO FEDERAL

I - Durante a execução da Etapa 3, serão realizados ciclos mensais de medições conforme o avanço no cronograma físico da obra no período entre a medição apresentada e a última medição paga.

a) Exemplo: Se, entre as medições, a obra avançou 20% (vinte por cento) no cronograma físico, poderão ser pagos 20% (vinte por cento) do total da etapa, limitados ao total do valor da etapa.

II - Caso não haja avanço significativo no período (aqui definido como menor que 10% do avanço físico do cronograma), o ciclo de pagamento poderá ser dispensado, a fim de evitar onerar o SENADO com custos administrativos exacerbados.

III - Para o primeiro ciclo de faturamento previsto para a Etapa 3, serão também faturados os itens relativos às Etapas 1 e 2 (já aceitos pela Fiscalização e após todas as autorizações terem sido obtidas juntos aos órgãos competentes para a implementação dos projetos executivos apresentados pela CONTRATADA).

IV - O último ciclo de faturamento previsto para a Etapa 3 poderá ser feito em intervalo menor do que 30 (trinta) dias.

PARÁGRAFO QUARTO – Caberá à CONTRATADA apresentar, juntamente com a nota fiscal, os comprovantes atualizados de regularidade com a Fazenda Pública Federal, com a Previdência Social, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), sob pena de aplicação das penalidades específicas previstas na Cláusula Décima Primeira.

PARÁGRAFO QUINTO – As eventuais despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças ou agências são de responsabilidade da CONTRATADA.

PARÁGRAFO SEXTO – Havendo vício a reparar em relação à nota fiscal/fatura apresentada ou em caso de descumprimento pela CONTRATADA de obrigação contratual, o prazo constante do Parágrafo Segundo desta Cláusula poderá ser suspenso até que haja reparação do vício ou adimplemento da obrigação.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo CONTRATANTE, entre o término do prazo referido no Parágrafo Segundo e a data do efetivo pagamento da nota fiscal/fatura, a serem incluídos em fatura própria, são calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula: **EM = I x N x VP**, onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:





SENADO FEDERAL

$$I = i / 365 \quad I = 6 / 100 / 365 \quad I = 0,00016438$$

Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE

O preço poderá ser reajustado após 12 (doze) meses, contados de dezembro de 2024 (mês do primeiro aniversário do Contrato nº 209/2023), observada a variação do Índice Nacional de Custo da Construção (INCC-M), ou por outro indicador que venha a substituí-los.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O primeiro reajuste levará em conta para fins de cálculo a variação do índice pactuado entre dezembro de 2024 (mês do primeiro aniversário do Contrato nº 209/2023) e dezembro de 2025 (data do segundo aniversário do Contrato nº 209/2023), sendo que os reajustes subsequentes ocorrerão sempre nos aniversários seguintes, aplicando-se a variação ocorrida no último período.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O arredondamento dos preços reajustados deste contrato reger-se-á da seguinte forma, nos termos do Ato do Primeiro-Secretário nº 20, de 2010:

I – Para os valores utilizados em operações matemáticas de somatório serão utilizadas duas casas decimais e para aplicação de índices de correção monetária serão utilizadas sete casas decimais; e

II – Quando a casa decimal imediatamente posterior à definida no Inciso I deste Parágrafo for igual ou superior a cinco aumenta-se a casa decimal anterior em uma unidade, e quando for inferior a cinco permanecerá a mesma inalterada.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ACRÉSCIMOS E DAS SUPRESSÕES

A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até o limite legal estabelecido no art. 125 da Lei 14.133/2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, ao encaminhar a documentação exigida no certame licitatório expressou sua concordância com a adequação do projeto que integra este contrato, o edital e seus anexos, e as alterações contratuais sob alegação de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares do projeto não poderão ultrapassar, no seu conjunto, 10% (dez por cento) do valor total do contrato, computando-se esse percentual para verificação no limite previsto no art. 125 da Lei 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor da Contratada em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária, conforme previsto no art. 128 da Lei 14.133, de 2021.





SENADO FEDERAL

CLÁUSULA OITAVA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária classificada como Programa de Trabalho 249316 e Naturezas de Despesas 4.4.90.51 e 4.4.90.52, tendo sido empenhadas mediante as Notas de Empenho nºs 2025NE004162, 2025NE004163, 2025NE004164, 2025NE004165 e 2025NE004166, de 19 de dezembro de 2025.

PARÁGRAFO ÚNICO – Para os exercícios futuros, o SENADO emitirá notas de empenho indicando a dotação orçamentária à conta da qual correrão as despesas, independentemente de celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA NONA - DA GARANTIA

A CONTRATADA prestará garantia destinada a assegurar a plena execução do contrato, no valor de **R\$ 1.377.809,85** (um milhão, trezentos e setenta e sete mil, oitocentos e nove reais e oitenta e cinco centavos), correspondente a 5 % (cinco por cento) do valor anual deste contrato, que equivale a **R\$ 428.230,74** (quatrocentos e vinte e oito mil, duzentos e trinta reais e setenta e quatro centavos), nos termos do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, acrescido da diferença entre 85% do valor orçado pelo SENADO na fase preparatória do certame que culminou na celebração do presente contrato e o valor contratado, que equivale a **R\$ 949.579,11** (novecentos e quarenta e nove mil, quinhentos e setenta e nove reais e onze centavos), nos termos do disposto no art. 59, § 5º, da Lei nº 14.133/2021, a qual poderá ser apresentada em uma das seguintes modalidades:

I – caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

II – seguro-garantia; ou

III – fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CONTRATADA deverá efetivar a prestação da garantia e formalizar a entrega do comprovante respectivo, exclusivamente por meio de registro no Serviço de Protocolo Administrativo do Senado Federal endereçado ao Gestor do contrato, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados do início da vigência contratual, podendo esse prazo ser prorrogado por igual período, mediante justificativa a ser apreciada pela Administração.

I – Quando a CONTRATADA optar pela modalidade prevista no inciso II do *caput*, o prazo para apresentação da garantia será de 1 (um) mês, contado da data da homologação da licitação.



**SENADO FEDERAL**

PARÁGRAFO SEGUNDO – A garantia será recalculada, nas mesmas condições e proporções, sempre que ocorrer modificação no valor deste contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A partir do vencimento, utilização ou recálculo da garantia, a CONTRATADA terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, prorrogável por igual período, para renová-la ou complementá-la, mediante justificativa a ser apreciada pela Administração.

PARÁGRAFO QUARTO – A garantia será liberada após a execução plena deste contrato no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, de acordo com a legislação em vigor.

PARÁGRAFO QUINTO – A garantia a que se refere esta cláusula terá vigência durante todo o prazo de execução do contrato.

PARÁGRAFO SEXTO – O valor da garantia não poderá ser decrescente em função da execução gradual do contrato, nem poderá a garantia estar condicionada a elementos externos à relação entre o SENADO e a CONTRATADA.

PARÁGRAFO SÉTIMO – A garantia, inclusive na modalidade seguro-garantia, deverá assegurar ressarcimento, indenização e pagamento de, no mínimo:

I – prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;

II – multas aplicadas pelo SENADO à CONTRATADA;

III – prejuízos diretos causados ao SENADO decorrentes de culpa ou dolo da CONTRATADA durante a execução do contrato.

PARÁGRAFO OITAVO – No caso de a CONTRATADA optar pelo seguro-garantia, deverá apresentar cobertura para todos os riscos elencados no Parágrafo Sétimo desta Cláusula, correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor atualizado do contrato.

PARÁGRAFO NONO – A CONTRATADA que prestar a garantia na modalidade caução poderá optar pelo seu parcelamento.

I – Autorizado pela Administração o parcelamento da garantia na modalidade caução, a empresa contratada poderá optar pela retenção mensal de seus créditos até a integralização do valor correspondente à garantia.

II – O parcelamento poderá ser feito em até 5 (cinco) prestações mensais e deverá observar o período de vigência remanescente do contrato, de modo que o valor a ser garantido esteja plenamente integralizado antes do encerramento da avença.

PARÁGRAFO DÉCIMO – Caso a garantia contratual não seja apresentada de acordo com as exigências previstas nesta cláusula, o SENADO fica autorizado a reter parte do pagamento mensal à CONTRATADA para formação de reserva financeira, em valor equivalente ao da regular garantia contratual, sem prejuízo das sanções cabíveis.





SENADO FEDERAL

I – As retenções de crédito realizadas pelo Senado Federal para a formação de reserva financeira em valor suficiente para suprir a constituição de garantia contratual regular poderão ser parceladas mediante solicitação da empresa contratada, observado o disposto no Parágrafo Nono.

II – Os valores retidos ficarão reservados em conta orçamentária, a título de garantia, e, por esta razão, não serão objeto de qualquer atualização monetária, salvo no caso de a CONTRATADA abrir conta bancária apta a receber depósito caução.

III – A liberação dos valores retidos fica condicionada à execução plena do contrato ou à apresentação de garantia idônea por parte da CONTRATADA, nos termos dos incisos I a III do *caput* desta cláusula.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Havendo alteração contratual, a CONTRATADA deverá comunicar o fato e encaminhar à seguradora o respectivo documento que formalize a alteração para fins de emissão do respectivo endosso, devendo a CONTRATADA apresentar ao SENADO, no prazo máximo do 10 (dez) dias úteis a contar da formalização da alteração contratual, a comprovação da referida comunicação e a anuência da seguradora, sob pena de multa diária de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor total remanescente deste contrato até o limite de 30 (trinta) dias, após o qual será aplicada, cumulativamente, multa de 1% (um por cento) sobre o valor total da contratação.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - Quando da abertura de processos para eventual aplicação de penalidade, para fins de configuração de “expectativa de sinistro”, o SENADO deverá comunicar o fato à seguradora e/ou fiadora tão logo ocorra a instauração do processo administrativo sancionatório.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - O garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pelo SENADO com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

Caberá aos gestores designados pela autoridade competente do Senado Federal promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento deste contrato, observado o disposto no Ato da Comissão Diretora nº 02, de 2008 e no Ato da Diretora-Geral nº 14 de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

A CONTRATADA será responsabilizada pelas condutas em desacordo com o disposto neste contrato ou no edital de licitação, sujeitando-se às seguintes penalidades:

I – advertência;





SENADO FEDERAL

II – multa;

III – impedimento de licitar e contratar; e

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A penalidade de advertência será aplicada quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato e não for justificável a aplicação de penalidade mais grave.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A sanção de impedimento de licitar e contratar consistirá em impedimento de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da União por até 3 (três) anos e será aplicada, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, quando a CONTRATADA:

I - der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

II - der causa à inexecução total do contrato;

III - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

IV - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

V - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VI - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar consistirá em impedimento de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos por um período mínimo de 3 (três) e máximo de 6 (seis) anos e será aplicada nas hipóteses do Parágrafo Primeiro que justificam a aplicação de penalidade mais grave ou ainda quando a CONTRATADA:

I - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

II - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

III - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;





SENADO FEDERAL

IV - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

V - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

PARÁGRAFO QUARTO – Em conjunto com as sanções dos Parágrafos Primeiro, Segundo ou Terceiro a autoridade competente poderá:

I - aplicar multa entre 0,5% (cinco décimos por cento) e 30% (trinta por cento) do valor do contrato; e

II – determinar a rescisão unilateral do contrato.

PARÁGRAFO QUINTO – O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, que será aplicada nos seguintes percentuais, tendo como base de cálculo o valor da parcela adimplida com atraso:

I - 5% (cinco por cento) pelo 1º (primeiro) dia de atraso;

II - 0,10% (um décimo por cento) por dia de atraso, a partir do dia 2º (segundo) até o 15º (décimo quinto);

III - 0,25% (vinte e cinco centésimos percentuais) por dia de atraso, a partir do dia 16º (décimo sexto) até o 30º (trigésimo);

PARÁGRAFO SEXTO - O SENADO avaliará se o atraso no adimplemento parcial ou total do objeto configura simples impontualidade, passível de multa moratória, ou inexecução do contrato, que sujeitará a CONTRATADA às demais sanções administrativas previstas, avaliando as circunstâncias do caso concreto e a utilidade ou aproveitamento do objeto para a Administração.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Pelo descumprimento das obrigações contratuais, o SENADO aplicará sanções punitivas, por infração, conforme os graus, as correspondências, as descrições e as incidências estabelecidas na Tabela 1 e Tabela 2:

Tabela 1 – Grau e correspondência de cada infração

Grau da infração	Correspondência
Leve	0,5% do valor do Contrato
Grave	0,7% do valor do Contrato

Tabela 2 – Infrações

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais a qualquer funcionário da empresa ou servidores e usuários do Senado;	Grave	Por ocorrência





SENADO FEDERAL

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
2	Causar dano injustificado ao patrimônio cultural;	Grave	Por ocorrência
3	Utilizar as dependências do SENADO para fins diversos do objeto do Contrato;	Grave	Por ocorrência
4	Deixar de indicar e manter durante a execução do Contrato o engenheiro responsável técnico pelos serviços e engenheiro de segurança do trabalho (caso seja necessário conforme legislação).	Grave	Por ocorrência
5	Deixar de apresentar a ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) dos serviços para início da execução destes no prazo de até 10 (dez) dias corridos após o recebimento da Ordem de Serviço.	Leve	Por ocorrência
6	Não apresentar Relatório Diário (RD) ou outros documentos solicitados pela Fiscalização a respeito da execução contratual (cronograma – inclusive de replanejamento –, <i>as built</i> , etc.), no período estabelecido neste edital ou outro estabelecido pela Fiscalização.	Leve	Por ocorrência e por dia

PARÁGRAFO OITAVO - A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada das demais sanções previstas neste contrato.

I - A multa compensatória não obsta a apuração e cobrança das perdas e danos decorrentes do descumprimento do contrato.

PARÁGRAFO NONO – A não apresentação da documentação prevista no Parágrafo Quarto da Cláusula Quinta ou constatada qualquer irregularidade relativa às demais condições de habilitação e qualificação que ensejaram a presente contratação sujeitará a CONTRATADA à pena de advertência e na sua notificação para sanear o vício ou irregularidade.

I – O inadimplemento da obrigação no prazo assinalado na notificação sujeitará a CONTRATADA ao disposto nos incisos I e II do Parágrafo Quarto.

PARÁGRAFO DÉCIMO – O atraso na apresentação da garantia contratual prevista na Cláusula Nona sujeitará a CONTRATADA à multa moratória de 5% (cinco por cento) sobre a parcela do valor global do contrato correspondente ao período que este ficar com a garantia em aberto, considerando sempre o maior prazo constante na Cláusula de vigência, contando-se o prazo a partir da data limite para apresentação da garantia até o dia da efetiva prestação da garantia ou da retenção prevista no Parágrafo Décimo da Cláusula Nona.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO – O atraso no adimplemento de outras obrigações acessórias, não previstas expressamente nos parágrafos anteriores, sujeitará a CONTRATADA à multa moratória de 0,05% (meio décimo por cento) a 0,1% (um décimo por cento), ao dia, sobre o valor total do contrato, até o limite de 30 (trinta) dias, a critério do SENADO, observando-se os critérios constantes do Parágrafo Décimo Terceiro e sem prejuízo das demais sanções.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO – Durante o período de 30 (trinta) dias previsto nos Parágrafos Quinto e Décimo, a critério do SENADO, este contrato poderá ser rescindido, sem prejuízo das demais sanções.





SENADO FEDERAL

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO – Nos processos de apuração de infrações, serão assegurados o direito ao contraditório e à ampla defesa, observadas as disposições legais e regulamentares, e serão levados em consideração na aplicação das sanções:

I – a natureza e a gravidade da infração cometida;

II – as peculiaridades do caso concreto;

III – as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV – os danos que dela provierem para o SENADO;

V – a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

VI – a não reincidência da infração;

VII – a atuação da CONTRATADA em minorar os prejuízos advindos de sua conduta omissiva ou comissiva;

VIII – a execução satisfatória das demais obrigações contratuais.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO – A multa moratória de valor irrisório poderá ser convertida em pena de advertência, a critério da autoridade competente.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO – Em casos excepcionais, caso a multa moratória se mostre desproporcional à gravidade da infração e ao prejuízo ou risco de prejuízo dela decorrente, a autoridade competente poderá, justificadamente, reduzi-la, em atendimento ao disposto no Parágrafo Décimo Terceiro.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO – A multa aplicada, após regular processo administrativo e garantido o direito de ampla defesa, será descontada das faturas emitidas pela CONTRATADA ou recolhida por meio de GRU – Guia de Recolhimento da União.

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pelo SENADO à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial deste contrato pode ensejar a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021.





SENADO FEDERAL

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A extinção do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito do SENADO, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II – consensual, por acordo entre as partes; ou

III – determinada por decisão judicial.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A rescisão administrativa ou a consensual deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente do SENADO.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO

O SENADO poderá autorizar a subcontratação parcial do objeto, objetivando a boa execução da obra e a qualidade dos serviços de engenharia, até o limite de 10% (dez por cento) do valor total do contrato, observado o disposto no art. 122 da Lei nº 14.033/2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Somente as atividades especificadas no Projeto Básico abaixo relacionadas poderão ser subcontratadas, quando autorizadas previamente pelo SENADO:

- a) SF-00004 - Projetos de segurança do trabalho;
- b) SF-00015 - Locação de caçambas e destinação final do entulho;
- c) SF 00066 - Ponto de ancoragem;
- d) SF-00144 - Forro em gesso acartonado monolítico;
- e) SF-00146 - Forro mineral modulado;
- f) SF-00163 - Persiana vertical em tecido Juta Resinado sem blecaute de 90mm, cor bege;
- g) SF-00821 - Plataforma elevatória de Trabalho Aéreo (PTA) articulada, com transporte;
- h) SF-00941 - Plataforma elevatória de Trabalho Aéreo (PTA) tipo tesoura, com transporte;
- i) SF-01001 - Locação de Container – Escritório;
- j) SF-01029 - Locação de Container – Sanitário;
- k) SF-01030 - Locação de Container – Almoxarifado;
- l) SF-01031 - Placa de Obra;
- m) SF-03515 - Projeto executivo do eletrocentro – CCPU;
- n) SF-03516 - Projeto Executivo para Central Fotovoltaica de Minigeração de Energia Elétrica – CCPU;
- o) SF-03520 - Projeto executivo de engenharia elétrica para o CCPU;
- p) SF-03533 - Plataforma elevatória vertical para acessibilidade – CCPU;
- q) SF-03567 – Projeto Executivo para revitalização do CCPU – Estrutural;
- r) SF-03568 – Projeto Executivo para revitalização do CCPU – Fundações;
- s) SF-03569 – Projeto Executivo para revitalização do CCPU – Hidrossanitário;



**SENADO FEDERAL**

- t) SF-03570 – Projeto Executivo para revitalização do CCPU – Pavimentação;
- u) SF-03571 – Projeto Executivo para revitalização do CCPU – Drenagem;
- v) SF-03572 – Projeto Executivo para revitalização do CCPU – Incêndio;
- w) SF-03573 – Projeto Executivo para revitalização do CCPU – Impermeabilização;
- x) SF-03574 – Laudo de estabilidade estrutural - Centro Cultural dos Poderes da União (CCPU);
- y) SF-04241 - Coifa Lavadora – CCPU.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A autorização prévia do SENADO para a CONTRATADA subcontratar determinada atividade exige:

I - Descrição dos serviços a serem executados pela subcontratada;

II - Cópia do Contrato Social da empresa subcontratada;

III – Documento que permita à Administração comprovar a capacidade técnica do subcontratado para executar a atividade proposta, que será juntado aos autos do processo correspondente;

IV - Declaração de que a subcontratada não incorre na vedação do § 3º do art. 122 da Lei nº 14.033/2021.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Ainda que autorizada a subcontratação, a CONTRATADA será responsável pelo cumprimento integral das obrigações contratuais e legais, cabendo-lhe supervisionar e dirigir as atividades executadas pelo subcontratado.

PARÁGRAFO QUARTO – A CONTRATADA deverá substituir imediatamente a subcontratada que incorrer na vedação do § 3º do art. 122 da Lei nº 14.033/2021 ou que desatenda quaisquer das determinações do edital e do contrato

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura até 18 de dezembro de 2026, totalizando 36 (trinta e seis) meses consecutivos do início do Contrato nº 209/2023, ou até a execução plena do objeto, aquela que ocorrer primeiro, observando-se a possibilidade de prorrogação automática prevista no art. 111 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Fica definido o foro da Justiça Federal em Brasília-DF, com exclusão de qualquer outro, para dirimir questões decorrentes do cumprimento deste contrato.





SENADO FEDERAL

Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em duas vias, na presença das testemunhas adiante nomeadas, que também o subscrevem.

Brasília-DF, ____ de _____ de 202_.

ILANA TROMBKA
DIRETORA-GERAL DO SENADO FEDERAL

MATHEUS ANTONIO
MILITAO DE
MENEZES:00040068102

Assinado de forma digital por
MATHEUS ANTONIO MILITAO
DE MENEZES:00040068102
Dados: 2026.01.19 14:32:02
-03'00'

MATHEUS ANTÔNIO MILITÃO DE MENEZES
ENGEMIL – ENGENHARIA, EMPREENDIMENTOS, MANUTENÇÃO E
INSTALAÇÕES LTDA

Testemunhas:

Diretor da SADCON

Coordenador da COPLAC



ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO DIRETO TOTAL	PREÇO UNITÁRIO COM BDI	PREÇO TOTAL
SF-00002	Mestre de obras	hh	1.500,00	R\$ 36,82	R\$ 55.230,00	R\$ 43,85	R\$ 65.775,00
SF-00003	Planejamento físico-financeiro	un	1,00	R\$ 1.772,53	R\$ 1.772,53	R\$ 2.111,08	R\$ 2.111,08
SF-00004	Projetos de segurança do trabalho	un	1,00	R\$ 2.477,65	R\$ 2.477,65	R\$ 2.950,88	R\$ 2.950,88
SF-00005	Demolição de alvenarias	m3	10,00	R\$ 45,48	R\$ 454,80	R\$ 54,17	R\$ 541,70
SF-00006	Demolição de concreto simples	m3	16,00	R\$ 255,29	R\$ 4.084,64	R\$ 304,05	R\$ 4.864,80
SF-00007	Demolição de contrapiso	m2	2,00	R\$ 17,32	R\$ 34,64	R\$ 20,63	R\$ 41,26
SF-00008	Demolição de fechamento ou parede em gesso acartonado	m2	30,00	R\$ 6,35	R\$ 190,50	R\$ 7,56	R\$ 226,80
SF-00009	Demolição de forro	m2	100,00	R\$ 1,38	R\$ 138,00	R\$ 1,64	R\$ 164,00
SF-00011	Demolição de revestimento cerâmico ou pétreo (piso ou parede)	m2	385,00	R\$ 10,14	R\$ 3.903,90	R\$ 12,08	R\$ 4.650,80
SF-00013	Demolição de tubulação hidrossanitária embutida com conexões e acessórios	m	30,00	R\$ 0,40	R\$ 12,00	R\$ 0,48	R\$ 14,40
SF-00014	Demolição em concreto armado	m3	6,00	R\$ 241,79	R\$ 1.450,74	R\$ 287,97	R\$ 1.727,82
SF-00015	Locação de caçambas e destinação final do entulho	un	24,00	R\$ 328,63	R\$ 7.887,12	R\$ 391,40	R\$ 9.393,60
SF-00046	Retirada de entulhos	m3	187,00	R\$ 17,32	R\$ 3.238,84	R\$ 20,63	R\$ 3.857,81
SF-00066	Ponto de ancoragem	un	35,00	R\$ 187,21	R\$ 6.552,35	R\$ 222,97	R\$ 7.803,95
SF-00073	Limpeza final de intervenção	m2	17.000,00	R\$ 2,12	R\$ 36.040,00	R\$ 2,52	R\$ 42.840,00
SF-00074	Abertura/fechamento rasgo em alvenaria	m	500,00	R\$ 17,86	R\$ 8.930,00	R\$ 21,27	R\$ 10.635,00
SF-00075	Furo em concreto de 40 mm até 75 mm de diâmetro	un	2,00	R\$ 87,22	R\$ 174,44	R\$ 103,88	R\$ 207,76
SF-00076	Furo em concreto para diâmetros maiores que 75 mm	un	1,00	R\$ 111,39	R\$ 111,39	R\$ 132,67	R\$ 132,67
SF-00077	Concreto virado em betoneira, fck = 15 MPa	m3	5,00	R\$ 871,68	R\$ 4.358,40	R\$ 1.038,17	R\$ 5.190,85
SF-00078	Concreto virado em betoneira, fck = 25 MPa	m3	10,00	R\$ 966,14	R\$ 9.661,40	R\$ 1.150,67	R\$ 11.506,70
SF-00081	Forma para estruturas de concreto	m2	500,00	R\$ 173,04	R\$ 86.520,00	R\$ 206,09	R\$ 103.045,00
SF-00083	Impermeabilização de superfície com revestimento bicomponente semi flexível	m2	319,00	R\$ 24,10	R\$ 7.687,90	R\$ 28,70	R\$ 9.155,30
SF-00084	Alvenaria de vedação	m2	2.808,00	R\$ 76,75	R\$ 215.514,00	R\$ 91,41	R\$ 256.679,28
SF-00085	Fechamento ou shaft em gesso acartonado tipo drywall	m2	300,00	R\$ 78,98	R\$ 23.694,00	R\$ 94,07	R\$ 28.221,00
SF-00086	Fixação (encunhamento) de Alvenaria de Vedação	m	728,00	R\$ 23,68	R\$ 17.239,04	R\$ 28,20	R\$ 20.529,60
SF-00089	Sóculo h=10 cm	m2	200,00	R\$ 78,62	R\$ 15.724,00	R\$ 93,64	R\$ 18.728,00
SF-00091	Chapisco com argamassa traço 1:3	m2	2.808,00	R\$ 4,92	R\$ 13.815,36	R\$ 5,86	R\$ 16.454,88
SF-00093	Reboco com argamassa industrializada e = 2,0 cm	m2	2.808,00	R\$ 58,86	R\$ 165.278,88	R\$ 70,10	R\$ 196.840,80
SF-00095	Tratamento de trincas superficiais com selante acrílico e tela de poliéster	m	200,00	R\$ 26,06	R\$ 5.212,00	R\$ 31,04	R\$ 6.208,00
SF-00098	Massa acrílica	m2	1.000,00	R\$ 18,47	R\$ 18.470,00	R\$ 22,00	R\$ 22.000,00
SF-00099	Massa corrida	m2	2.894,00	R\$ 15,14	R\$ 43.815,16	R\$ 18,03	R\$ 52.178,82
SF-00100	Pintura com tinta látex acrílica Premium (paredes)	m2	2.808,00	R\$ 11,45	R\$ 32.151,60	R\$ 13,64	R\$ 38.301,12
SF-00102	Pintura esmalte acetinado (metais e madeiras)	m2	500,00	R\$ 18,31	R\$ 9.155,00	R\$ 21,81	R\$ 10.905,00
SF-00103	Pintura tinta látex acrílica standard (tetos)	m2	1.086,00	R\$ 13,37	R\$ 14.519,82	R\$ 15,92	R\$ 17.289,12
SF-00104	Cerâmica para revestimento de superfícies internas ou externas – Linha Administrativa	m2	450,00	R\$ 94,82	R\$ 42.669,00	R\$ 112,93	R\$ 50.818,50
SF-00106	Contrapiso em argamassa (e = 2 cm) ou Regularização de contrapiso existente	m2	2.100,00	R\$ 37,53	R\$ 78.813,00	R\$ 44,70	R\$ 93.870,00
SF-00107	Granito cinza andorinha para piso	m2	250,00	R\$ 266,02	R\$ 66.505,00	R\$ 316,83	R\$ 79.207,50
SF-00123	Granito Cinza Andorinha 20 mm para rodabancada	m2	20,00	R\$ 543,60	R\$ 10.872,00	R\$ 647,43	R\$ 12.948,60
SF-00124	Granito Cinza Andorinha 20 mm para bancadas	m2	60,00	R\$ 475,78	R\$ 28.546,80	R\$ 566,65	R\$ 33.999,00
SF-00135	Divisória MDF com painel liso, painel de vidro e bandeira	m2	90,00	R\$ 1.058,02	R\$ 95.221,80	R\$ 1.177,15	R\$ 105.943,50
SF-00139	Alçapão em forro de gesso acartonado	m2	100,00	R\$ 135,07	R\$ 13.507,00	R\$ 160,87	R\$ 16.087,00



SF-00144	Forro em gesso acartonado monolítico	m2	1.086,00	R\$ 91,46	R\$ 99.325,56	R\$ 108,93	R\$ 118.297,98
SF-00146	Forro mineral modulado	m2	2.210,00	R\$ 103,75	R\$ 229.287,50	R\$ 123,57	R\$ 273.089,70
SF-00154	Espelho cristal, e = 5 mm	m2	400,00	R\$ 616,39	R\$ 246.556,00	R\$ 734,12	R\$ 293.648,00
SF-00163	Persiana vertical em tecido Juta Resinado sem blecaute de 90 mm, cor bege	m2	920,00	R\$ 134,79	R\$ 124.006,80	R\$ 149,97	R\$ 137.972,40
SF-00165	Película de poliéster jateada incolor	m2	3,00	R\$ 52,11	R\$ 156,33	R\$ 57,98	R\$ 173,94
SF-00167	Tubo PVC esgoto ou aguas pluviais predial DN 100 mm	m	1.060,00	R\$ 40,95	R\$ 43.407,00	R\$ 48,77	R\$ 51.696,20
SF-00168	Tubo PVC esgoto ou aguas pluviais predial DN 40 mm	m	57,00	R\$ 13,97	R\$ 796,29	R\$ 16,64	R\$ 948,48
SF-00169	Tubo PVC esgoto ou aguas pluviais predial DN 50 mm	m	9,00	R\$ 18,93	R\$ 170,37	R\$ 22,55	R\$ 202,95
SF-00170	Tubo PVC esgoto ou aguas pluviais predial DN 75 mm	m	34,00	R\$ 32,36	R\$ 1.100,24	R\$ 38,54	R\$ 1.310,36
SF-00171	Tubo PVC soldável água fria DN 25 mm	m	191,00	R\$ 5,16	R\$ 985,56	R\$ 6,15	R\$ 1.174,65
SF-00172	Tubo PVC soldável água fria DN 32 mm	m	20,00	R\$ 10,37	R\$ 207,40	R\$ 12,35	R\$ 247,00
SF-00176	Caixa sifonada de PVC DN 150 mm	un	6,00	R\$ 87,30	R\$ 523,80	R\$ 103,97	R\$ 623,82
SF-00181	Assento para bacia convencional	un	29,00	R\$ 90,66	R\$ 2.629,14	R\$ 107,98	R\$ 3.131,42
SF-00184	Cuba oval de embutir	un	27,00	R\$ 126,51	R\$ 3.415,77	R\$ 150,67	R\$ 4.068,09
SF-00185	Cuba retangular em aço inox	un	9,00	R\$ 326,80	R\$ 2.941,20	R\$ 389,22	R\$ 3.502,98
SF-00191	Mictório – Linha Administrativa	un	7,00	R\$ 344,45	R\$ 2.411,15	R\$ 410,24	R\$ 2.871,68
SF-00192	Tanque 38 litros	un	6,00	R\$ 576,64	R\$ 3.459,84	R\$ 686,78	R\$ 4.120,68
SF-00194	Acabamento para registro PQ	un	40,00	R\$ 52,51	R\$ 2.100,40	R\$ 62,54	R\$ 2.501,60
SF-00198	Sifão articulado para cozinha	un	9,00	R\$ 251,72	R\$ 2.265,48	R\$ 299,80	R\$ 2.698,20
SF-00199	Sifão para lavatório 1 1/2"	un	27,00	R\$ 135,57	R\$ 3.660,39	R\$ 161,46	R\$ 4.359,42
SF-00200	Sifão para tanque	un	6,00	R\$ 143,12	R\$ 858,72	R\$ 170,46	R\$ 1.022,76
SF-00201	Torneira de mesa para cozinha bica móvel – Linha Administrativa	un	9,00	R\$ 536,49	R\$ 4.828,41	R\$ 638,96	R\$ 5.750,64
SF-00203	Torneira de mesa para lavatório – Linha Acessibilidade	un	11,00	R\$ 479,74	R\$ 5.277,14	R\$ 571,37	R\$ 6.285,07
SF-00205	Torneira de mesa para lavatório bica baixa	un	27,00	R\$ 164,20	R\$ 4.433,40	R\$ 195,56	R\$ 5.280,12
SF-00208	Torneira de parede para tanque	un	6,00	R\$ 35,83	R\$ 214,98	R\$ 42,67	R\$ 256,02
SF-00215	Válvula descarga para mictório – Linha Administrativa	un	7,00	R\$ 242,94	R\$ 1.700,58	R\$ 289,34	R\$ 2.025,38
SF-00216	Alarme de emergência para sanitários PNE	un	11,00	R\$ 272,07	R\$ 2.992,77	R\$ 324,04	R\$ 3.564,44
SF-00217	Barra de apoio 40 cm – Linha Acessibilidade	un	22,00	R\$ 91,76	R\$ 2.018,72	R\$ 109,29	R\$ 2.404,38
SF-00218	Barra de apoio 70 cm – Linha Acessibilidade	un	22,00	R\$ 102,23	R\$ 2.249,06	R\$ 121,76	R\$ 2.678,72
SF-00219	Barra de apoio 80 cm – Linha Acessibilidade	un	22,00	R\$ 105,22	R\$ 2.314,84	R\$ 125,32	R\$ 2.757,04
SF-00222	Lavatório suspenso com Coluna – Linha Acessibilidade	un	13,00	R\$ 729,18	R\$ 9.479,34	R\$ 868,45	R\$ 11.289,85
SF-00224	Papeleira	un	22,00	R\$ 132,37	R\$ 2.912,14	R\$ 157,65	R\$ 3.468,30
SF-00227	Caixa 4 x 2" de embutir para alvenaria	un	350,00	R\$ 8,44	R\$ 2.954,00	R\$ 10,05	R\$ 3.517,50
SF-00229	Caixa 4 x 4" de embutir para alvenaria	un	50,00	R\$ 11,42	R\$ 571,00	R\$ 13,60	R\$ 680,00
SF-00236	Condutele de alumínio de 1"	un	50,00	R\$ 35,66	R\$ 1.783,00	R\$ 42,47	R\$ 2.123,50
SF-00238	Eletrocalha 200 x 100 mm	m	750,00	R\$ 115,21	R\$ 86.407,50	R\$ 137,22	R\$ 102.915,00
SF-00244	Eletroduto de aço galvanizado de 1 1/2"	m	30,00	R\$ 53,54	R\$ 1.606,20	R\$ 63,77	R\$ 1.913,10
SF-00246	Eletroduto de aço galvanizado de 1"	m	310,00	R\$ 32,16	R\$ 9.969,60	R\$ 38,30	R\$ 11.873,00
SF-00247	Eletroduto de aço galvanizado de 2"	m	180,00	R\$ 66,63	R\$ 11.993,40	R\$ 79,36	R\$ 14.284,80
SF-00248	Eletroduto de aço galvanizado de 3/4"	m	822,00	R\$ 30,02	R\$ 24.676,44	R\$ 35,75	R\$ 29.386,50
SF-00249	Eletroduto de PVC Corrugado Reforçado 1" (DE 32 mm)	m	39,00	R\$ 16,46	R\$ 641,94	R\$ 19,60	R\$ 764,40
SF-00251	Eletroduto flexível metálico com capa de PVC 1"	m	220,00	R\$ 18,24	R\$ 4.012,80	R\$ 21,72	R\$ 4.778,40
SF-00252	Eletroduto flexível metálico com capa de PVC 3/4"	m	330,00	R\$ 14,13	R\$ 4.662,90	R\$ 16,83	R\$ 5.553,90
SF-00253	Perfilado 38 x 38 mm	m	2.233,00	R\$ 66,83	R\$ 149.231,39	R\$ 79,59	R\$ 177.724,47
SF-00254	Espelho 4 x 2"	un	350,00	R\$ 8,67	R\$ 3.034,50	R\$ 10,33	R\$ 3.615,50



SF-00255	Espelho 4 x 4"	un	50,00	R\$ 13,75	R\$ 687,50	R\$ 16,38	R\$ 819,00
SF-00257	Interruptor para condutele	un	3,00	R\$ 23,56	R\$ 70,68	R\$ 28,06	R\$ 84,18
SF-00259	Módulo interruptor paralelo	un	16,00	R\$ 23,02	R\$ 368,32	R\$ 27,42	R\$ 438,72
SF-00260	Módulo interruptor simples	un	31,00	R\$ 17,21	R\$ 533,51	R\$ 20,50	R\$ 635,50
SF-00263	Módulo tomada 10 A	un	400,00	R\$ 18,66	R\$ 7.464,00	R\$ 22,22	R\$ 8.888,00
SF-00264	Módulo tomada 20 A	un	50,00	R\$ 21,11	R\$ 1.055,50	R\$ 25,14	R\$ 1.257,00
SF-00270	Tomada para condutele	un	283,00	R\$ 26,05	R\$ 7.372,15	R\$ 31,03	R\$ 8.781,49
SF-00271	Tomada para perfilado e eletrocalha	un	446,00	R\$ 42,90	R\$ 19.133,40	R\$ 51,09	R\$ 22.786,14
SF-00272	Bloco autônomo de emergência	un	43,00	R\$ 203,35	R\$ 8.744,05	R\$ 242,19	R\$ 10.414,17
SF-00278	Condutor 10 mm²	m	1.000,00	R\$ 14,09	R\$ 14.090,00	R\$ 16,78	R\$ 16.780,00
SF-00279	Condutor 16 mm²	m	1.200,00	R\$ 20,93	R\$ 25.116,00	R\$ 24,93	R\$ 29.916,00
SF-00280	Condutor 2,5 mm²	m	18.264,00	R\$ 4,34	R\$ 79.265,76	R\$ 5,17	R\$ 94.424,88
SF-00282	Condutor 4 mm²	m	100,00	R\$ 6,35	R\$ 635,00	R\$ 7,56	R\$ 756,00
SF-00283	Condutor 4x2,5 mm²	m	120,00	R\$ 10,72	R\$ 1.286,40	R\$ 12,77	R\$ 1.532,40
SF-00284	Condutor 6 mm²	m	3.000,00	R\$ 8,92	R\$ 26.760,00	R\$ 10,62	R\$ 31.860,00
SF-00289	Ar-condicionado fancolete hidrônico hi-wall 1,4 TR	un	11,00	R\$ 3.437,96	R\$ 37.817,56	R\$ 3.825,07	R\$ 42.075,77
SF-00291	Ar-condicionado split hi-wall inverter 12.000 BTU/h	un	6,00	R\$ 2.436,78	R\$ 14.620,68	R\$ 2.711,16	R\$ 16.266,96
SF-00296	Exaustor axial 865 m³/h	un	16,00	R\$ 935,64	R\$ 14.970,24	R\$ 1.114,35	R\$ 17.829,60
SF-00299	Duto flexível 8"	m	150,00	R\$ 45,39	R\$ 6.808,50	R\$ 54,06	R\$ 8.109,00
SF-00315	Fita PVC 100 mm para acabamento em refrigeração	m	96,00	R\$ 1,37	R\$ 131,52	R\$ 1,63	R\$ 156,48
SF-00317	Suporte para unidade condensadora de aparelho split	un	6,00	R\$ 151,82	R\$ 910,92	R\$ 180,82	R\$ 1.084,92
SF-00318	Suporte para unidade evaporadora de aparelho split ou fancolete	un	6,00	R\$ 132,21	R\$ 793,26	R\$ 157,46	R\$ 944,76
SF-00319	Filtro em Y 1"	un	1,00	R\$ 133,35	R\$ 133,35	R\$ 158,82	R\$ 158,82
SF-00320	Filtro em Y 3/4"	un	24,00	R\$ 102,37	R\$ 2.456,88	R\$ 121,92	R\$ 2.926,08
SF-00321	Válvula de balanceamento e controle independente da pressão (PIBCV) 2 vias 1"	un	1,00	R\$ 900,58	R\$ 900,58	R\$ 1.072,59	R\$ 1.072,59
SF-00322	Válvula de balanceamento e controle independente da pressão (PIBCV) 2 vias 3/4"	un	24,00	R\$ 780,44	R\$ 18.730,56	R\$ 929,50	R\$ 22.308,00
SF-00323	Válvula de esfera em bronze 1 1/2"	un	2,00	R\$ 85,88	R\$ 171,76	R\$ 102,28	R\$ 204,56
SF-00325	Válvula de esfera em bronze 1"	un	8,00	R\$ 47,93	R\$ 383,44	R\$ 57,08	R\$ 456,64
SF-00326	Válvula de esfera em bronze 3/4"	un	54,00	R\$ 35,53	R\$ 1.918,62	R\$ 42,32	R\$ 2.285,28
SF-00328	Isolamento elastomérico para tubulações de cobre de 1 1/8" / tubulações de ferro de 3/4"	m	318,00	R\$ 21,45	R\$ 6.821,10	R\$ 25,55	R\$ 8.124,90
SF-00329	Isolamento elastomérico para tubulações de cobre de 1/2"	m	24,00	R\$ 11,73	R\$ 281,52	R\$ 13,97	R\$ 335,28
SF-00330	Isolamento elastomérico para tubulações de cobre de 1/4"	m	24,00	R\$ 9,91	R\$ 237,84	R\$ 11,80	R\$ 283,20
SF-00338	Isolamento elastomérico para tubulações de cobre 1 3/8" / tubulações de ferro de 1"	m	26,00	R\$ 25,15	R\$ 653,90	R\$ 29,95	R\$ 778,70
SF-00339	Proteção mecânica em alumínio	m2	150,00	R\$ 34,06	R\$ 5.109,00	R\$ 40,57	R\$ 6.085,50
SF-00340	Tubo de aço-carbono galvanizado 1 1/2"	m	10,00	R\$ 98,15	R\$ 981,50	R\$ 116,90	R\$ 1.169,00
SF-00342	Tubo de aço-carbono galvanizado 1"	m	410,00	R\$ 71,02	R\$ 29.118,20	R\$ 84,58	R\$ 34.677,80
SF-00343	Tubo de aço-carbono galvanizado 3/4"	m	284,00	R\$ 64,41	R\$ 18.292,44	R\$ 76,71	R\$ 21.785,64
SF-00344	Tubo de cobre de 1/2"	m	24,00	R\$ 34,34	R\$ 824,16	R\$ 40,90	R\$ 981,60
SF-00345	Tubo de cobre de 1/4"	m	24,00	R\$ 17,09	R\$ 410,16	R\$ 20,35	R\$ 488,40
SF-00352	Armário em MDF laminado com porta e prateleiras	m2	400,00	R\$ 464,93	R\$ 185.972,00	R\$ 517,28	R\$ 206.912,00
SF-00353	Armários em MDF laminado com módulo de gaveta (sem porta)	m2	200,00	R\$ 699,81	R\$ 139.962,00	R\$ 778,61	R\$ 155.722,00
SF-00359	Batentes e guarnições em madeira, com verniz ou esmalte	un	42,00	R\$ 202,05	R\$ 8.486,10	R\$ 240,64	R\$ 10.106,88
SF-00360	Chapa de proteção para porta – Linha Acessibilidade	m2	11,00	R\$ 521,27	R\$ 5.733,97	R\$ 620,83	R\$ 6.829,13
SF-00361	Folha de porta em madeira 2,10 x 0,60m, pintada	un	1,00	R\$ 304,74	R\$ 304,74	R\$ 362,95	R\$ 362,95
SF-00362	Folha de porta em madeira 2,10 x 0,70m, pintada	un	8,00	R\$ 319,16	R\$ 2.553,28	R\$ 380,12	R\$ 3.040,96

SF-00363	Folha de porta em madeira 2,10 x 0,80m, pintada	un	22,00	R\$ 384,54	R\$ 8.459,88	R\$ 457,99	R\$ 10.075,78
SF-00364	Folha de porta em madeira 2,10 x 0,90m, pintada	un	11,00	R\$ 436,38	R\$ 4.800,18	R\$ 519,73	R\$ 5.717,03
SF-00368	Dobradiça para porta	un	126,00	R\$ 50,63	R\$ 6.379,38	R\$ 60,30	R\$ 7.597,80
SF-00369	Fechadura para banheiro maçaneta em barra	un	42,00	R\$ 157,57	R\$ 6.617,94	R\$ 187,67	R\$ 7.882,14
SF-00375	Cabo de dados tipo UTP, tipo LSZH, categoria 6	m	3.000,00	R\$ 7,01	R\$ 21.030,00	R\$ 8,35	R\$ 25.050,00
SF-00376	Módulo (tomada) de rede RJ45, categoria 6, com conectorização e certificação	un	150,00	R\$ 88,31	R\$ 13.246,50	R\$ 105,18	R\$ 15.777,00
SF-00821	Plataforma de trabalho aéreo articulada	dia	25,00	R\$ 1.829,01	R\$ 45.725,25	R\$ 2.034,96	R\$ 50.874,00
SF-00898	Armação de aço CA-50 bitolas de 5,0 mm a 8,00 mm	kg	600,00	R\$ 13,07	R\$ 7.842,00	R\$ 15,57	R\$ 9.342,00
SF-00915	Graute industrializado, 50 MPa ≤ fck ≤ 60 MPa	m3	5,00	R\$ 3.981,45	R\$ 19.907,25	R\$ 4.741,91	R\$ 23.709,55
SF-00916	Armação de aço CA-50 bitolas de 10,0 mm a 12,5 mm	kg	700,00	R\$ 10,01	R\$ 7.007,00	R\$ 11,92	R\$ 8.344,00
SF-00917	Armação de aço CA-50 bitolas de 16,0 mm a 25,0 mm	kg	900,00	R\$ 9,76	R\$ 8.784,00	R\$ 11,62	R\$ 10.458,00
SF-00919	Escavação manual de valas	m3	2.498,00	R\$ 68,52	R\$ 171.162,96	R\$ 81,61	R\$ 203.861,78
SF-00920	Reaterro de vala com compactação mecanizada	m3	2.172,00	R\$ 236,19	R\$ 513.004,68	R\$ 281,30	R\$ 610.983,60
SF-00929	Condutor 35 mm²	m	2.400,00	R\$ 46,64	R\$ 111.936,00	R\$ 55,55	R\$ 133.320,00
SF-00933	Condutor 120 mm²	m	860,00	R\$ 144,67	R\$ 124.416,20	R\$ 172,30	R\$ 148.178,00
SF-00936	Condutor 240 mm²	m	3.440,00	R\$ 292,31	R\$ 1.005.546,40	R\$ 348,14	R\$ 1.197.601,60
SF-00941	Plataforma de trabalho aéreo tesoura	dia	50,00	R\$ 869,31	R\$ 43.465,50	R\$ 967,19	R\$ 48.359,50
SF-00943	Base registro de gaveta 1"	un	40,00	R\$ 76,97	R\$ 3.078,80	R\$ 91,67	R\$ 3.666,80
SF-00950	Limpeza de superfície por hidrojateamento de média pressão	m2	400,00	R\$ 1,57	R\$ 628,00	R\$ 1,87	R\$ 748,00
SF-00951	Inspeção da integridade e adesão de placas de rocha ornamental por percussão	m2	564,00	R\$ 5,76	R\$ 3.248,64	R\$ 6,86	R\$ 3.869,04
SF-00952	Demolição de proteção mecânica de impermeabilização	m2	155,00	R\$ 21,65	R\$ 3.355,75	R\$ 25,79	R\$ 3.997,45
SF-00953	Impermeabilização com emulsão asfáltica	m2	5.123,00	R\$ 44,68	R\$ 228.895,64	R\$ 53,21	R\$ 272.594,83
SF-00954	Camada de proteção mecânica simples de impermeabilização	m2	478,00	R\$ 53,55	R\$ 25.596,90	R\$ 63,78	R\$ 30.486,84
SF-00957	Remoção de placas de rocha ornamental argamassada, para reaproveitamento	m2	226,00	R\$ 48,43	R\$ 10.945,18	R\$ 57,68	R\$ 13.035,68
SF-00959	Limpeza de placas de rocha ornamental argamassada, para reaproveitamento	m2	226,00	R\$ 5,20	R\$ 1.175,20	R\$ 6,19	R\$ 1.398,94
SF-00980	Chuveiro elétrico	un	3,00	R\$ 80,76	R\$ 242,28	R\$ 96,19	R\$ 288,57
SF-00981	Lastro em concreto magro	m3	409,00	R\$ 788,43	R\$ 322.467,87	R\$ 939,02	R\$ 384.059,18
SF-00982	Pavimentação em concreto armado simples	m2	5.123,00	R\$ 142,56	R\$ 730.334,88	R\$ 169,79	R\$ 869.834,17
SF-00988	Escavação mecânica com profundidade maior do que 1,30 m	m3	158,00	R\$ 5,58	R\$ 881,64	R\$ 6,65	R\$ 1.050,70
SF-00989	Grama Batatais em placas de 40 x 40 cm	m2	13.000,00	R\$ 72,97	R\$ 948.610,00	R\$ 86,91	R\$ 1.129.830,00
SF-00990	Pintura de meios-fios com tinta acrílica	m	1.182,00	R\$ 5,32	R\$ 6.288,24	R\$ 6,34	R\$ 7.493,88
SF-00991	Meios-fios em concreto pré-moldado	m	1.182,00	R\$ 59,46	R\$ 70.281,72	R\$ 70,82	R\$ 83.709,24
SF-00992	Tubo PEAD corrugado para drenagem – Diâmetro 100 mm	m	1.182,00	R\$ 133,42	R\$ 157.702,44	R\$ 158,90	R\$ 187.819,80
SF-01001	Locação de Container - Escritório	mês	12,00	R\$ 767,62	R\$ 9.211,44	R\$ 914,24	R\$ 10.970,88
SF-01029	Locação de Container - Sanitário	mês	18,00	R\$ 959,53	R\$ 17.271,54	R\$ 1.142,80	R\$ 20.570,40
SF-01030	Locação de Container - Almoxarifado	mês	12,00	R\$ 599,69	R\$ 7.196,28	R\$ 714,23	R\$ 8.570,76
SF-01031	Placa de Obra	m2	2,00	R\$ 214,42	R\$ 428,84	R\$ 255,37	R\$ 510,74
SF-01060	Porta em alumínio tipo veneziana	m2	48,00	R\$ 552,60	R\$ 26.524,80	R\$ 658,15	R\$ 31.591,20
SF-01061	Janela em alumínio	m2	37,00	R\$ 525,10	R\$ 19.428,70	R\$ 625,39	R\$ 23.139,43
SF-01062	Porta metálica de enrolar	m2	25,00	R\$ 386,35	R\$ 9.658,75	R\$ 460,14	R\$ 11.503,50
SF-01065	Placa de Concreto Pré-Moldado 15 MPa	m3	50,00	R\$ 1.709,56	R\$ 85.478,00	R\$ 2.036,09	R\$ 101.804,50
SF-01071	Luminária LED redonda de embutir	un	84,00	R\$ 431,93	R\$ 36.282,12	R\$ 514,43	R\$ 43.212,12



SF-01072	Piso tático de borracha	m2	200,00	R\$ 172,31	R\$ 34.462,00	R\$ 205,22	R\$ 41.044,00
SF-01075	Sondagem	un	0,00	R\$ 850,70	R\$ -	R\$ 946,49	R\$ -
SF-01077	Aterro de vala com areia média e compactação mecanizada	m3	160,00	R\$ 146,38	R\$ 23.420,80	R\$ 174,34	R\$ 27.894,40
SF-01109	Granitina para revestimento de pisos	m2	1.900,00	R\$ 93,06	R\$ 176.814,00	R\$ 110,83	R\$ 210.577,00
SF-01123	Pintura com tinta látex acrílica para piso	m2	300,00	R\$ 22,44	R\$ 6.732,00	R\$ 26,73	R\$ 8.019,00
SF-01128	Selagem ou resselagem de juntas em pavimentação de concreto armado	m	1.477,00	R\$ 21,91	R\$ 32.361,07	R\$ 26,09	R\$ 38.534,93
SF-01132	Pintura para sinalização e demarcação viária horizontal, com adição de microesferas de vidro	m2	106,00	R\$ 5,10	R\$ 540,60	R\$ 6,07	R\$ 643,42
SF-01137	Telha de fibrocimento modulada - espessura 8 mm	m2	104,00	R\$ 108,65	R\$ 11.299,60	R\$ 129,40	R\$ 13.457,60
SF-01138	Cumeeira articulada ABA SUPERIOR de fibrocimento para telha modulada - espessura 6 mm	m	6,00	R\$ 82,53	R\$ 495,18	R\$ 98,29	R\$ 589,74
SF-01139	Cumeeira articulada ABA INFERIOR de fibrocimento para telha modulada - espessura 6 mm	m	6,00	R\$ 82,55	R\$ 495,30	R\$ 98,32	R\$ 589,92
SF-01147	Escada tipo marinho COM proteção	m	8,00	R\$ 312,44	R\$ 2.499,52	R\$ 372,12	R\$ 2.976,96
SF-01149	Limpeza e Preparação do Substrato para Impermeabilização	m2	155,00	R\$ 16,25	R\$ 2.518,75	R\$ 19,35	R\$ 2.999,25
SF-01150	Substituição de Coletores de Águas Pluviais	un	30,00	R\$ 214,13	R\$ 6.423,90	R\$ 255,03	R\$ 7.650,90
SF-01151	Tratamento de Tubulação Passante para Impermeabilização	un	5,00	R\$ 44,22	R\$ 221,10	R\$ 52,67	R\$ 263,35
SF-01154	Camada Separadora para Impermeabilização	m2	1.550,00	R\$ 5,24	R\$ 8.122,00	R\$ 6,24	R\$ 9.672,00
SF-01155	Camada de Proteção Térmica para Impermeabilização	m2	1.073,00	R\$ 12,49	R\$ 13.401,77	R\$ 14,88	R\$ 15.966,24
SF-01157	Camada de Proteção Mecânica em Placas de Impermeabilização	m2	1.073,00	R\$ 92,01	R\$ 98.726,73	R\$ 109,58	R\$ 117.579,34
SF-01159	Camada Drenante para Impermeabilização	m2	5.123,00	R\$ 49,83	R\$ 255.279,09	R\$ 59,35	R\$ 304.050,05
SF-01160	Calha em Chapa de Aço Galvanizado nº 24	m2	237,00	R\$ 150,02	R\$ 35.554,74	R\$ 178,67	R\$ 42.344,79
SF-01161	Ruído em Chapa de Aço Galvanizado nº 24	m2	20,00	R\$ 175,14	R\$ 3.502,80	R\$ 208,59	R\$ 4.171,80
SF-01162	Injeção de Resina de Poliuretano em fissuras em Estrutura de Concreto	kg	100,00	R\$ 592,73	R\$ 59.273,00	R\$ 659,47	R\$ 65.947,00
SF-01163	Chapim Pré-Moldado de Concreto Aparente	m	46,00	R\$ 157,42	R\$ 7.241,32	R\$ 187,49	R\$ 8.624,54
SF-01164	Armação em tela de aço soldado nervurada	m2	27,00	R\$ 12,26	R\$ 331,02	R\$ 14,60	R\$ 394,20
SF-01165	Trama de aço composta por terças para telhados de até 2 águas	m2	306,00	R\$ 49,44	R\$ 15.128,64	R\$ 58,88	R\$ 18.017,28
SF-01168	Camada de enchimento com Concreto leve com poliestireno expandido	m3	54,00	R\$ 1.278,18	R\$ 69.021,72	R\$ 1.522,31	R\$ 82.204,74
SF-01171	Impermeabilização flexível com Manta Asfáltica	m2	1.550,00	R\$ 87,38	R\$ 135.439,00	R\$ 104,07	R\$ 161.308,50
SF-01296	Bandeira de porta, em madeira pintada	m2	10,00	R\$ 228,81	R\$ 2.288,10	R\$ 272,51	R\$ 2.725,10
SF-01333	Eletroduto PEAD 1 1/4" - fornecimento e instalação	m	1.200,00	R\$ 12,01	R\$ 14.412,00	R\$ 14,30	R\$ 17.160,00
SF-01334	Caixa de Passagem Subterrânea 1600 x 2000 mm	un	3,00	R\$ 1.553,33	R\$ 4.659,99	R\$ 1.850,02	R\$ 5.550,06
SF-01336	Eletroduto PEAD 2"	m	240,00	R\$ 10,24	R\$ 2.457,60	R\$ 12,20	R\$ 2.928,00
SF-01339	Tampa em Ferro Fundido - Circular DN-600 mm Classe 400	un	10,00	R\$ 701,52	R\$ 7.015,20	R\$ 835,51	R\$ 8.355,10
SF-01353	Cabo de potência, 8,7 kV / 15 kV, 95 mm²	m	500,00	R\$ 178,06	R\$ 89.030,00	R\$ 212,07	R\$ 106.035,00
SF-01356	Eletroduto PEAD 5"	m	1.200,00	R\$ 51,27	R\$ 61.524,00	R\$ 61,06	R\$ 73.272,00
SF-01357	Grupo motor-gerador 500 kVA	un	1,00	R\$ 464.138,66	R\$ 464.138,66	R\$ 464.138,66	R\$ 464.138,66
SF-01361	Luminária 2x28 W hermética de sobrepor	un	156,00	R\$ 261,81	R\$ 40.842,36	R\$ 311,82	R\$ 48.643,92
SF-01364	Painel para serviços auxiliares – PAUX	un	1,00	R\$ 12.153,02	R\$ 12.153,02	R\$ 12.153,02	R\$ 12.153,02
SF-01369	Poste curvo simples 8 metros	un	33,00	R\$ 1.760,04	R\$ 58.081,32	R\$ 2.096,21	R\$ 69.174,93
SF-01370	Caixa de Passagem Subterrânea 300 x 300 x 500mm	un	43,00	R\$ 259,62	R\$ 11.163,66	R\$ 309,21	R\$ 13.296,03
SF-01373	Caixa de Passagem Subterrânea 600 x 600 x 800mm	un	3,00	R\$ 580,23	R\$ 1.740,69	R\$ 691,05	R\$ 2.073,15



SF-01374	Sistema de energia ininterrupta	un	1,00	R\$ 12.058,05	R\$ 12.058,05	R\$ 12.058,05	R\$ 12.058,05
SF-01377	Tomada para condutete de 20 A	un	15,00	R\$ 30,92	R\$ 463,80	R\$ 36,83	R\$ 552,45
SF-01384	Cabo de cobre nu 50 mm ²	m	2.200,00	R\$ 52,67	R\$ 115.874,00	R\$ 62,73	R\$ 138.006,00
SF-01386	Haste de aterramento 3/4" x 3 m	un	149,00	R\$ 264,40	R\$ 39.395,60	R\$ 314,90	R\$ 46.920,10
SF-01392	Painel de baixa tensão para áreas externas – QEXT	un	1,00	R\$ 11.142,84	R\$ 11.142,84	R\$ 11.142,84	R\$ 11.142,84
SF-02292	Minicaptor 600 mm	un	69,00	R\$ 11,30	R\$ 779,70	R\$ 13,46	R\$ 928,74
SF-02308	Fixador universal para SPDA	un	50,00	R\$ 45,19	R\$ 2.259,50	R\$ 53,82	R\$ 2.691,00
SF-02314	Isolador simples para SPDA	un	92,00	R\$ 4,37	R\$ 402,04	R\$ 5,20	R\$ 478,40
SF-02317	Isolador duplo curva 90 graus para SPDA	un	23,00	R\$ 42,43	R\$ 975,89	R\$ 50,53	R\$ 1.162,19
SF-02334	Filtro de linha para rack 19 polegadas	un	6,00	R\$ 81,63	R\$ 489,78	R\$ 97,22	R\$ 583,32
SF-02379	Solda exotérmica	un	130,00	R\$ 48,37	R\$ 6.288,10	R\$ 57,61	R\$ 7.489,30
SF-02595	Graute industrializado, fck ≥ 100 MPa	m3	3,00	R\$ 94.256,26	R\$ 282.768,78	R\$ 112.259,21	R\$ 336.777,63
SF-02596	Armação de aço CA-25 bitola de 16 mm	kg	100,00	R\$ 12,02	R\$ 1.202,00	R\$ 14,32	R\$ 1.432,00
SF-02598	Furo em concreto de até 40 mm de diâmetro	un	2,00	R\$ 54,46	R\$ 108,92	R\$ 64,86	R\$ 129,72
SF-02599	Adesivo Estrutural Epóxi Bicomponente – fornecimento e aplicação	kg	40,00	R\$ 62,81	R\$ 2.512,40	R\$ 74,81	R\$ 2.992,40
SF-02601	Arrasamento mecânico de estacas de concreto armado com diâmetros de até 40 cm	un	60,00	R\$ 13,92	R\$ 835,20	R\$ 16,58	R\$ 994,80
SF-02603	Concreto Usinado, fck = 25 MPa	m3	38,00	R\$ 1.199,18	R\$ 45.568,84	R\$ 1.428,22	R\$ 54.272,36
SF-02604	Estaca escavada mecanicamente - 40 cm de diâmetro	m	600,00	R\$ 185,51	R\$ 111.306,00	R\$ 220,94	R\$ 132.564,00
SF-02606	Armação de aço CA-60 bitolas de 5,0 mm a 8,00 mm	kg	600,00	R\$ 14,06	R\$ 8.436,00	R\$ 16,75	R\$ 10.050,00
SF-02607	Pavimentação em concreto simples	m2	1.444,00	R\$ 116,93	R\$ 168.846,92	R\$ 139,26	R\$ 201.091,44
SF-02608	Tubo PVC esgoto ou águas pluviais predial DN 150 mm	m	2.182,00	R\$ 58,26	R\$ 127.123,32	R\$ 69,39	R\$ 151.408,98
SF-02609	Alvenaria Estrutural	m2	100,00	R\$ 108,20	R\$ 10.820,00	R\$ 128,87	R\$ 12.887,00
SF-02610	Boca de lobo simples em blocos de concreto, h=1,0 m	un	50,00	R\$ 1.690,52	R\$ 84.526,00	R\$ 2.013,41	R\$ 100.670,50
SF-02612	Remoção de árvore, inclusive raiz	un	5,00	R\$ 124,39	R\$ 621,95	R\$ 148,15	R\$ 740,75
SF-02614	Locação de obra	m	1.000,00	R\$ 48,26	R\$ 48.260,00	R\$ 57,48	R\$ 57.480,00
SF-02615	Paraciclo metálico para bicicletas	un	10,00	R\$ 428,51	R\$ 4.285,10	R\$ 510,36	R\$ 5.103,60
SF-02678	Tubo de aço-carbono galvanizado 2 1/2"	m	30,00	R\$ 180,51	R\$ 5.415,30	R\$ 214,99	R\$ 6.449,70
SF-02692	Condutete de alumínio de 1 1/2"	un	10,00	R\$ 44,35	R\$ 443,50	R\$ 52,82	R\$ 528,20
SF-02701	Remoção de pavimento em elementos intertravados de concreto	m2	1.535,00	R\$ 12,54	R\$ 19.248,90	R\$ 14,94	R\$ 22.932,90
SF-02707	Barramento de equipotencialização local	un	20,00	R\$ 1.293,28	R\$ 25.865,60	R\$ 1.293,28	R\$ 25.865,60
SF-02708	Nobreak de 3 kVA – fornecimento e instalação	un	6,00	R\$ 9.972,29	R\$ 59.833,74	R\$ 9.972,29	R\$ 59.833,74
SF-02710	Quadro elétrico TTA - 11 disjuntores terminais	un	3,00	R\$ 6.081,64	R\$ 18.244,92	R\$ 6.766,43	R\$ 20.299,29
SF-03128	Ar-condicionado fancolete hidrônico dutado 0,58 TR (7000 BTU/h)	un	2,00	R\$ 2.935,27	R\$ 5.870,54	R\$ 3.265,78	R\$ 6.531,56
SF-03228	Mármore Branco Especial para piso e parede	m2	20,00	R\$ 417,91	R\$ 8.358,20	R\$ 497,73	R\$ 9.954,60
SF-03242	Poste de Concreto Circular L = 12 m	un	10,00	R\$ 2.982,49	R\$ 29.824,90	R\$ 3.552,15	R\$ 35.521,50
SF-03247	Cabo 3x10 mm ²	m	700,00	R\$ 31,47	R\$ 22.029,00	R\$ 37,48	R\$ 26.236,00
SF-03249	Luminária LED para poste 230 W	un	83,00	R\$ 780,58	R\$ 64.788,14	R\$ 929,67	R\$ 77.162,61
SF-03251	Cabo 3x6 mm ²	m	3.000,00	R\$ 18,28	R\$ 54.840,00	R\$ 21,77	R\$ 65.310,00
SF-03252	Eletroduto de aço galvanizado a fogo de 1"	m	1.400,00	R\$ 47,48	R\$ 66.472,00	R\$ 56,55	R\$ 79.170,00
SF-03253	Eletroduto de aço galvanizado a fogo de 1 1/2"	m	130,00	R\$ 83,96	R\$ 10.914,80	R\$ 100,00	R\$ 13.000,00
SF-03254	Eletroduto de aço galvanizado a fogo de 2"	m	6,00	R\$ 98,51	R\$ 591,06	R\$ 117,33	R\$ 703,98
SF-03258	Suporte para luminária de poste quádruplo	un	10,00	R\$ 180,51	R\$ 1.805,10	R\$ 214,99	R\$ 2.149,90
SF-03259	Braço para iluminação	un	10,00	R\$ 121,95	R\$ 1.219,50	R\$ 145,24	R\$ 1.452,40
SF-03261	Condutete de alumínio de 3/4"	un	274,00	R\$ 28,56	R\$ 7.825,44	R\$ 34,01	R\$ 9.318,74
SF-03276	Grelha de Captação de Ar Externo com Damper e Filtro	un	2,00	R\$ 6.398,27	R\$ 12.796,54	R\$ 7.620,34	R\$ 15.240,68



SF-03277	Grelha de retorno com aletas horizontais 1225 x 525 mm	un	4,00	R\$ 1.305,22	R\$ 5.220,88	R\$ 1.554,52	R\$ 6.218,08
SF-03282	Sistema de Dutos Helicoidais Ovalizados	m2	700,00	R\$ 142,59	R\$ 99.813,00	R\$ 142,59	R\$ 99.813,00
SF-03488	Película de poliéster para controle solar para clarabóias	m2	1.028,00	R\$ 1.357,91	R\$ 1.395.931,48	R\$ 1.357,91	R\$ 1.395.931,48
SF-03507	Luminária 2 x 28 W de embutir	un	250,00	R\$ 368,21	R\$ 92.052,50	R\$ 438,54	R\$ 109.635,00
SF-03514	Eletrocentro - CCPU	un	1,00	R\$ 2.178.864,34	R\$ 2.178.864,34	R\$ 2.178.864,34	R\$ 2.178.864,34
SF-03515	Projeto executivo do eletrocentro - CCPU	un	1,00	R\$ 5.549,73	R\$ 5.549,73	R\$ 5.549,73	R\$ 5.549,73
SF-03516	Projeto Executivo para Central Fotovoltaica de Minigeração de Energia Elétrica - CCPU	un	1,00	R\$ 28.687,72	R\$ 28.687,72	R\$ 28.687,72	R\$ 28.687,72
SF-03517	Fornecimento e Instalação de Central de Minigeração de Energia Elétrica Fotovoltaica - CCPU	un	1,00	R\$ 664.716,20	R\$ 664.716,20	R\$ 664.716,20	R\$ 664.716,20
SF-03518	Transformador a seco 2000 kVA – 13,8 / 0,38 kV	un	1,00	R\$ 272.782,25	R\$ 272.782,25	R\$ 272.782,25	R\$ 272.782,25
SF-03520	Projeto executivo de engenharia elétrica para o CCPU	un	1,00	R\$ 85.390,55	R\$ 85.390,55	R\$ 85.390,55	R\$ 85.390,55
SF-03522	Painel para sistema de automação e comunicação – CCPU	un	1,00	R\$ 84.160,60	R\$ 84.160,60	R\$ 84.160,60	R\$ 84.160,60
SF-03523	Painel de distribuição em média tensão – PMT-CCPU	un	1,00	R\$ 321.741,92	R\$ 321.741,92	R\$ 321.741,92	R\$ 321.741,92
SF-03524	Painel geral de baixa tensão – PGBT-CCPU	un	1,00	R\$ 519.948,67	R\$ 519.948,67	R\$ 519.948,67	R\$ 519.948,67
SF-03528	Painel elétrico de iluminação e serviços externos - CCPU	un	2,00	R\$ 8.495,49	R\$ 16.990,98	R\$ 8.495,49	R\$ 16.990,98
SF-03529	Painel elétrico de força e iluminação - CCPU	un	15,00	R\$ 10.687,07	R\$ 160.306,05	R\$ 10.687,07	R\$ 160.306,05
SF-03530	Painel elétrico de distribuição parcial - CCPU	un	1,00	R\$ 35.714,75	R\$ 35.714,75	R\$ 35.714,75	R\$ 35.714,75
SF-03531	Caixa para medição de SPDA	un	13,00	R\$ 87,76	R\$ 1.140,88	R\$ 104,52	R\$ 1.358,76
SF-03532	Engenheiro(a) / Arquiteto(a) pleno	hh	1.500,00	R\$ 110,78	R\$ 166.170,00	R\$ 131,94	R\$ 197.910,00
SF-03533	Plataforma elevatória vertical para acessibilidade - CCPU	un	1,00	R\$ 108.953,27	R\$ 108.953,27	R\$ 108.953,27	R\$ 108.953,27
SF-03536	Bloco autônomo de emergência 2400 lumens	un	6,00	R\$ 603,17	R\$ 3.619,02	R\$ 718,38	R\$ 4.310,28
SF-03537	Luminária LED Highbay 200 W	un	150,00	R\$ 739,61	R\$ 110.941,50	R\$ 880,88	R\$ 132.132,00
SF-03540	Detector de fumaça para central Notifier NFS-320 - fornecimento e instalação	un	103,00	R\$ 376,47	R\$ 38.776,41	R\$ 448,38	R\$ 46.183,14
SF-03541	Cabo blindado para sistema de alarme de incêndio 2x1,5 mm2 -fornecimento e instalação	m	1.200,00	R\$ 6,94	R\$ 8.328,00	R\$ 8,27	R\$ 9.924,00
SF-03542	Central de alarme contra incêndio inteligente - fornecimento e instalação	un	3,00	R\$ 40.943,83	R\$ 122.831,49	R\$ 45.554,11	R\$ 136.662,33
SF-03543	Cabo de cobre nu 35 mm² - fornecimento e instalação	m	920,00	R\$ 37,38	R\$ 34.389,60	R\$ 44,52	R\$ 40.958,40
SF-03544	Caixa de inspeção de aterramento 300 mm - fornecimento e instalação	un	40,00	R\$ 44,13	R\$ 1.765,20	R\$ 52,56	R\$ 2.102,40
SF-03545	Minicaptor 600 mm - fornecimento e instalação	un	50,00	R\$ 16,83	R\$ 841,50	R\$ 20,04	R\$ 1.002,00
SF-03560	Cabo de manobra de 2,5 metros, Categoria 6 (patch cord)	un	300,00	R\$ 81,77	R\$ 24.531,00	R\$ 97,39	R\$ 29.217,00
SF-03561	Rack padrão 19 polegadas, aberto, 40U	un	3,00	R\$ 1.204,92	R\$ 3.614,76	R\$ 1.435,06	R\$ 4.305,18
SF-03562	Cabo de fibra óptica multimodo 24 fibras - Cabo tronco OM4	m	400,00	R\$ 226,53	R\$ 90.612,00	R\$ 269,80	R\$ 107.920,00
SF-03563	Cordão Óptico Duplex Multimodo LC/LC	un	32,00	R\$ 484,37	R\$ 15.499,84	R\$ 576,88	R\$ 18.460,16
SF-03564	DIO – Distribuidor Interno Óptico pré-terminado – 1U	un	3,00	R\$ 10.743,52	R\$ 32.230,56	R\$ 12.795,53	R\$ 38.386,59
SF-03565	Módulo MPO/MPT para DIO	un	6,00	R\$ 9.075,72	R\$ 54.454,32	R\$ 10.809,18	R\$ 64.855,08
SF-03566	Sistema de Climatização de Precisão para Reserva Técnica com Acessórios - CCPU	un	1,00	R\$ 246.127,33	R\$ 246.127,33	R\$ 246.127,33	R\$ 246.127,33
SF-03567	Projeto Executivo para revitalização do CCPU - Estrutural	un	1,00	R\$ 20.201,00	R\$ 20.201,00	R\$ 20.201,00	R\$ 20.201,00



SF-03568	Projeto Executivo para revitalização do CCPU - Fundações	un	1,00	R\$ 5.549,73	R\$ 5.549,73	R\$ 5.549,73	R\$ 5.549,73
SF-03569	Projeto Executivo para revitalização do CCPU - Hidrossanitário	un	1,00	R\$ 37.238,66	R\$ 37.238,66	R\$ 37.238,66	R\$ 37.238,66
SF-03570	Projeto Executivo para revitalização do CCPU - Pavimentação	un	1,00	R\$ 19.302,96	R\$ 19.302,96	R\$ 19.302,96	R\$ 19.302,96
SF-03571	Projeto Executivo para revitalização do CCPU - Drenagem	un	1,00	R\$ 24.510,33	R\$ 24.510,33	R\$ 24.510,33	R\$ 24.510,33
SF-03572	Projeto Executivo para revitalização do CCPU - Incêndio	un	1,00	R\$ 56.599,05	R\$ 56.599,05	R\$ 56.599,05	R\$ 56.599,05
SF-03573	Projeto Executivo para revitalização do CCPU - Impermeabilização	un	1,00	R\$ 24.925,84	R\$ 24.925,84	R\$ 24.925,84	R\$ 24.925,84
SF-03574	Laudo de estabilidade estrutural - Centro Cultural dos Poderes da União (CCPU)	un	1,00	R\$ 101.592,28	R\$ 101.592,28	R\$ 101.592,28	R\$ 101.592,28
SF-03575	Alambrado em perfis metálicos retangulares de 2,03 x 2,50 m (AxL)	m	600,00	R\$ 299,96	R\$ 179.976,00	R\$ 357,25	R\$ 214.350,00
SF-03576	Telha termoacústica em aço galvanizado com espessura isolante mínima de 30mm de Poliisocianurato (PIR)	m2	102,00	R\$ 212,84	R\$ 21.709,68	R\$ 253,49	R\$ 25.855,98
SF-03577	Bacia convencional para caixa de descarga acoplada – Linha Administrativa	un	29,00	R\$ 539,86	R\$ 15.655,94	R\$ 642,97	R\$ 18.646,13
SF-03578	Chuveiro de Emergência e Lava Olhos em inox com pedal	un	3,00	R\$ 3.008,16	R\$ 9.024,48	R\$ 3.582,72	R\$ 10.748,16
SF-03579	Tubo de aço-carbono galvanizado 2 1/2" – Água Potável e Combate a Incêndio	m	928,00	R\$ 95,69	R\$ 88.800,32	R\$ 113,97	R\$ 105.764,16
SF-03580	Tubo de aço-carbono galvanizado 4" – Água Potável e Combate a Incêndio	m	292,00	R\$ 151,53	R\$ 44.246,76	R\$ 180,47	R\$ 52.697,24
SF-03581	Extintor de pó químico ABC, capacidade 8 kg	un	24,00	R\$ 258,99	R\$ 6.215,76	R\$ 308,46	R\$ 7.403,04
SF-03582	Sprinkler Pendente Cromado 3/4", 68°C, Fator K115 (8,0)	un	387,00	R\$ 38,01	R\$ 14.709,87	R\$ 45,27	R\$ 17.519,49
SF-03583	Tubo de aço-carbono galvanizado 3/4" – Água Potável e Combate a Incêndio	m	116,00	R\$ 32,27	R\$ 3.743,32	R\$ 38,43	R\$ 4.457,88
SF-03584	Central de Água Gelada - CCPU	un	1,00	R\$ 1.491.168,20	R\$ 1.491.168,20	R\$ 1.491.168,20	R\$ 1.491.168,20
SF-03585	Sistema de Climatização por fancoil para o Salão de Exposições - CCPU	un	1,00	R\$ 134.374,00	R\$ 134.374,00	R\$ 134.374,00	R\$ 134.374,00
SF-04205	Porta dupla isolante acústica em madeira	un	1,00	R\$ 19.182,82	R\$ 19.182,82	R\$ 21.342,81	R\$ 21.342,81
SF-04206	Visor com vidro para portas em madeira/MDF/similares	un	10,00	R\$ 521,06	R\$ 5.210,60	R\$ 579,73	R\$ 5.797,30
SF-04207	Porta vai e vem de 2.10 x 0.7m	un	1,00	R\$ 4.497,89	R\$ 4.497,89	R\$ 5.004,35	R\$ 5.004,35
SF-04208	Porta automática dupla de alumínio com vidro, com 2 folhas de 100cm, h=280cm	un	1,00	R\$ 23.128,68	R\$ 23.128,68	R\$ 25.732,97	R\$ 25.732,97
SF-04209	Porta automática de alumínio com vidro, com 2 portas duplas + 4 painéis fixos de 133cm, h=280cm	un	1,00	R\$ 74.574,59	R\$ 74.574,59	R\$ 82.971,69	R\$ 82.971,69
SF-04210	Porta automática de alumínio com vidro, com 2 portas de 100cm + 2 painéis fixos de 70cm, h=266cm	un	1,00	R\$ 28.084,75	R\$ 28.084,75	R\$ 31.247,09	R\$ 31.247,09
SF-04211	Fornecimento e instalação de motobomba centrífuga de superfície monoestágio 7,5cv - trifásica – Combate a Incêndio	un	2,00	R\$ 7.356,24	R\$ 14.712,48	R\$ 8.761,28	R\$ 17.522,56
SF-04212	Fornecimento e instalação de motobomba centrífuga de superfície monoestágio 15cv - trifásica – Combate a Incêndio	un	4,00	R\$ 12.431,72	R\$ 49.726,88	R\$ 14.806,18	R\$ 59.224,72




SF-04213	Fornecimento e instalação de motobomba Centrífuga Submersível 5cv – trifásica - Ø máx. sólidos ≥ 60mm	un	2,00	R\$ 17.088,95	R\$ 34.177,90	R\$ 20.352,94	R\$ 40.705,88
SF-04215	Fancolete hidrônico piso-teto 2,0 a 2,5 TR	un	8,00	R\$ 5.754,66	R\$ 46.037,28	R\$ 6.402,63	R\$ 51.221,04
SF-04216	Fancolete hidrônico piso-teto 3,0 a 3,7 TR	un	3,00	R\$ 7.005,88	R\$ 21.017,64	R\$ 7.794,74	R\$ 23.384,22
SF-04219	Difusor de ar retangular para insuflamento em uma direção 425X125mm	un	84,00	R\$ 295,03	R\$ 24.782,52	R\$ 351,38	R\$ 29.515,92
SF-04222	Tubo de aço-carbono galvanizado 2"	m	200,00	R\$ 112,65	R\$ 22.530,00	R\$ 134,17	R\$ 26.834,00
SF-04223	Tubo de aço-carbono galvanizado 3"	m	50,00	R\$ 225,13	R\$ 11.256,50	R\$ 268,13	R\$ 13.406,50
SF-04225	Isolamento elastomérico para tubulações de cobre 3" / tubulações de ferro de 2 1/2"	m	30,00	R\$ 61,04	R\$ 1.831,20	R\$ 72,70	R\$ 2.181,00
SF-04226	Isolamento elastomérico para tubulações de cobre 3 1/2" / tubulações de ferro de 3"	m	30,00	R\$ 69,86	R\$ 2.095,80	R\$ 83,20	R\$ 2.496,00
SF-04229	Válvula de balanceamento e controle independente da pressão (PIBCV) 2 vias 2 1/2"	un	1,00	R\$ 908,28	R\$ 908,28	R\$ 1.081,76	R\$ 1.081,76
SF-04232	Filtro em Y 2 1/2"	un	1,00	R\$ 821,45	R\$ 821,45	R\$ 978,35	R\$ 978,35
SF-04235	Válvula de esfera em bronze 2" - fornecimento e instalação	un	2,00	R\$ 129,76	R\$ 259,52	R\$ 154,54	R\$ 309,08
SF-04236	Válvula de esfera em bronze 2 1/2" - fornecimento e instalação	un	4,00	R\$ 600,70	R\$ 2.402,80	R\$ 715,43	R\$ 2.861,72
SF-04237	Válvula de esfera em bronze 3"	un	2,00	R\$ 910,19	R\$ 1.820,38	R\$ 1.084,04	R\$ 2.168,08
SF-04240	Projeto Executivo de Climatização e Exaustão para o CCPU	un	1,00	R\$ 60.059,04	R\$ 60.059,04	R\$ 60.059,04	R\$ 60.059,04
SF-04241	Coifa Lavadora para o CCPU	un	1,00	R\$ 176.239,25	R\$ 176.239,25	R\$ 196.083,79	R\$ 196.083,79
SF-04242	Painel acústico de madeira modulado - CCPU	m2	544,00	R\$ 540,20	R\$ 293.868,80	R\$ 601,03	R\$ 326.960,32
SF-04243	Guarda corpo metálico com esquadria para vidro - CCPU	m	162,00	R\$ 403,16	R\$ 65.311,92	R\$ 448,56	R\$ 72.666,72
SF-04244	Guarda corpo e corrimão metálicos com esquadria para vidro - CCPU	m	41,00	R\$ 501,68	R\$ 20.568,88	R\$ 558,17	R\$ 22.884,97
SF-04245	Vidro laminado incolor de 20mm de espessura - CCPU	m2	182,00	R\$ 1.081,83	R\$ 196.893,06	R\$ 1.203,64	R\$ 219.062,48
SF-04246	Cobertura em estrutura metálica e policarbonato - CCPU	m2	215,00	R\$ 814,93	R\$ 175.209,95	R\$ 970,58	R\$ 208.674,70
SF-04247	Cobertura em estrutura metálica e telhamento - CCPU	m2	118,00	R\$ 125,77	R\$ 14.840,86	R\$ 149,79	R\$ 17.675,22
SF-04248	Mármore Rosa para piso e parede - CCPU	m2	50,00	R\$ 526,69	R\$ 26.334,50	R\$ 627,29	R\$ 31.364,50
SF-04249	Estrutura metálica em aço – CCPU	kg	1.000,00	R\$ 26,88	R\$ 26.880,00	R\$ 32,01	R\$ 32.010,00
SF-04250	Hidrante de sobrepor com acessórios	un	6,00	R\$ 1.472,82	R\$ 8.836,92	R\$ 1.754,13	R\$ 10.524,78
SF-04251	Hidrante de recalque com acessórios	un	1,00	R\$ 843,26	R\$ 843,26	R\$ 1.004,32	R\$ 1.004,32
SF-04252	Porta corta-fogo dupla (total 180x260cm) com acessórios - CCPU	un	4,00	R\$ 4.992,53	R\$ 19.970,12	R\$ 5.946,10	R\$ 23.784,40
SF-04253	Porta de vidro de correr com caixilho em aço ou alumínio e acessórios - CCPU	m2	7,00	R\$ 661,02	R\$ 4.627,14	R\$ 787,27	R\$ 5.510,89
SF-04254	Painel de vidro temperado fixado em perfil metálico e acessórios - CCPU	m2	1.471,00	R\$ 605,96	R\$ 891.367,16	R\$ 721,70	R\$ 1.061.620,70
SF-04255	Porta de correr de vidro temperado e acessórios - CCPU	m2	27,00	R\$ 634,58	R\$ 17.133,66	R\$ 755,78	R\$ 20.406,06
SF-04256	Porta de abrir de vidro temperado com barras antipânico e acessórios - CCPU	m2	12,00	R\$ 634,58	R\$ 7.614,96	R\$ 755,78	R\$ 9.069,36
SF-04257	Janela de correr de vidro temperado e acessórios - CCPU	m2	38,00	R\$ 634,58	R\$ 24.114,04	R\$ 755,78	R\$ 28.719,64
SF-04258	Banco de aço com encosto - CCPU	un	4,00	R\$ 3.434,72	R\$ 13.738,88	R\$ 3.821,47	R\$ 15.285,88
SF-04259	Banco de aço sem encosto - CCPU	un	4,00	R\$ 1.807,75	R\$ 7.231,00	R\$ 2.011,30	R\$ 8.045,20
SF-04260	Lixeira metálica dupla, capacidade de 60L - CCPU	un	5,00	R\$ 1.154,22	R\$ 5.771,10	R\$ 1.374,68	R\$ 6.873,40



SF-04261	Tubo PVC soldável água fria DN 75mm – fornecimento e instalação	m	165,00	R\$ 46,46	R\$ 7.665,90	R\$ 55,33	R\$ 9.129,45
SF-04262	Tubo PVC soldável água fria DN 110mm – fornecimento e instalação	m	120,00	R\$ 99,09	R\$ 11.890,80	R\$ 118,02	R\$ 14.162,40
SF-04263	Registro de Gaveta Bruto 4" - Fornecimento e Instalação	un	4,00	R\$ 403,51	R\$ 1.614,04	R\$ 480,58	R\$ 1.922,32
SF-04264	Registro de Gaveta Bruto 2 1/2" - Fornecimento e Instalação	un	4,00	R\$ 166,75	R\$ 667,00	R\$ 198,60	R\$ 794,40
SF-04265	Reparo estrutural em perfis de aço - CCPU	m	4.642,40	R\$ 49,14	R\$ 228.127,54	R\$ 58,53	R\$ 271.719,67
VALOR TOTAL							R\$ 25.693.844,46



 O documento foi assinado por:

ALEXANDRE MATTOS DE FREITAS	19/01/2026 15:29:05	
FELIPE ORSETTI PRADO	19/01/2026 15:36:39	
Marcio Tancredi	20/01/2026 14:50:15	

A assinatura digital deste documento é Válida e Confiável.

Para obter mais informações sobre o certificado usado para assinar digitalmente o documento clique em Detalhes.